

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0027/2023/510100-01.
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos ve-
terinários.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a em-
presa RTS RIO S/A.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar desta publicação.
GESTORES DA ATA: CB PM 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE
FARIA e SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350062/001222/2021 - Pregão Ele-
trônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 032/2023.

6 - EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, TIPO: ULTRASSO-
NOGRAFIA DIGITAL COM DOPPLER 3D/4D ALTA RESOLUCAO,
SISTEMA: DIGITAL, FREQUENCIA: 1-18 MHZ, USO: MEDICINA IN-
TERNA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, ESCALA: 256
TONS CINZA, MONITOR: TOUCH SCREEN, ACESSORIOS: TRANS-
DUTORES ELETRONICOS SETORIAIS MULTIFREQUENCIAIS, FOR-
MA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6642.069.0002 (ID -
158010) (Lote 0).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 180.500,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 1
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 180.500,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 180.500,00.

Id: 2489972

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0028/2023/510100-01.
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos ve-
terinários.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a em-
presa K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar desta publicação.
GESTORES DA ATA: CB PM 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE
FARIA e SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350062/001222/2021 - Pregão Ele-
trônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 032/2023.

8 - BALANCA PESAGEM ANIMAIS, TIPO: DIGITAL, MODELO: PLA-
TAFORMA GRANDE EM ACO INOX, CAPACIDADE: 200 KG, INDI-
CADOR PESAGEM: ELETRONICO, MATERIAL GAIOLA: N/A, DIMEN-
SOES GAIOLA: 90 CM X 50 CM (C X L), MATERIAL ASSOALHO:
ACO INOX, APLICACAO: VETERINARIO, ACESSORIOS: N/A, FOR-
MA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6670.012.0004 (ID -
163856) (Lote 0).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.390,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 3
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 7.170,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 7.170,00.

Id: 2489974

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0031/2023/510100-01.
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos ve-
terinários.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a em-
presa JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPA-
MENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar desta publicação.
GESTORES DA ATA: CB PM 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE
FARIA e SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350062/001222/2021 - Pregão Ele-
trônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 032/2023.

1 - APARELHO ANESTESIA, COMPOSICAO: APARELHO COM MO-
NITOR MULTIPARAMETROS ACOPLADO, MICROPROCESSADO,
ESTRUTURA EM MATERIAL NAO OXIDANTE, DOTADO DE GAVE-
TAS E RODIZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES,
MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES.
MONITORIZACAO VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO2,
PRESSAO DE PICO, MEDIO E PEEP. E MONITORIZACAO GRAFICA
DE PRESSAO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRES-
SAO X VOLUME E FLUXO X VOLUME, APLICACAO: PACIENTES
NEONATAIS, PEDIATRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS,
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.002.0018
(ID - 152898) (Lote 0).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 59.910,00
QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador): 1
VALOR TOTAL SEPM: R\$ 59.910,00
QUANTIDADE FUNESBOM (Órgão Participante): 1
VALOR TOTAL FUNESBOM: R\$ 59.910,00
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 119.820,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 119.820,00.

Id: 2489980

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS
EDITAL

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS CONVOCA:

**3º SGT PM REF RG 31.341 PAULO FIRMINO CARMO DOS SAN-
TOS** - CPF Nº 482.698.917-20.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede
da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de
Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu
interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/003955/2023.

CAP PM RR RG 52.379 MIGUEL ÂNGELO MACHADO MAIA - CPF
Nº 937.919.257-68.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede
da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de
Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu
interesse, em referência no Processo nº SEI-350076/002097/2023.

3º SGT PM REF RG 53.676 FABRICIO FERREIRA - CPF Nº
007.234.467-92.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede
da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de
Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu
interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/004510/2023.

**2º SGT PM REF RG 78.267 LUIZ CARLOS CHAGAS DE SOUZA
JUNIOR** - CPF Nº 079.757.377-12.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede
da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de
Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu
interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/004438/2023.

Id: 2489849

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO E PESSOAL
EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO
CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO AUXILIAR DE
SAÚDE (QAS - QPMP-6) PARA A GRADUAÇÃO DE CABO PM ES-
PECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas
atribuições legais e com a autorização do Excelentíssimo Senhor Go-
vernador do Estado do Rio de Janeiro, exarada no bojo do processo
administrativo nº E-09/106/110/2017, conforme publicado no Diário Oficial
do Estado do Rio de Janeiro nº 237, de 16 de dezembro de
2019, torna público o Edital que regula o Concurso Público para se-
leção e ingresso de candidatos para preenchimento de vagas no Cur-
so de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS -
QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Téc-
nico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, a
ser realizado no ano de 2023, mediante as condições especiais es-
tabelecidas neste Edital e seus Anexos. Processo nº SEI-
350133/001317/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido pelo presente Edital, pelos diplomas le-
gais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, e exe-
cutado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio da Di-
retoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SEPM/DRSP) e de-
mais órgãos internos envolvidos, em conjunto com o Instituto Brasi-
leiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato
com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a
quaisquer outras.

1.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a con-
cordância com os termos que constam deste Edital, bem como de-
clarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, se-
jam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução
do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e se-
leção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, nú-
meros de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em ob-
servância aos princípios da publicidade e da transparência que regem
a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14
de agosto de 2018.

1.3. O Concurso Público de que trata o presente Edital terá validade
de 60 (sessenta) dias, a contar de sua homologação, com a publi-
cação da listagem final dos aprovados, nomeados para ingressar no
estado efetivo da corporação e classificados para matrícula no Curso
de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-
6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em
Enfermagem), em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via In-
ternet, conforme especificado no item 5.

1.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deven-
do encaminhar e-mail para notificacao@ibade.org.br, em até 5 (cinco)
dias úteis após a divulgação do Edital. Após esse prazo a oportuni-
dade de impugnação administrativa estará preclusa.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão divul-
gados no site: www.ibade.org.br, podendo a informação ser replicada
para o site https://sepm.rj.gov.br. O Edital e os resultados finais das
etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Jaa-
neiro.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Con-
curso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram al-
terações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulga-
das.

1.8. Os conteúdos programáticos para a graduação estão disponíveis
no ANEXO II.

1.9. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site
www.ibade.org.br para consulta e impressão.

1.10. A Coordenação do concurso será de responsabilidade da Dire-
toria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), situada na Aven-
ida Marechal Fontenelle, nº 2.906, bairro Jardim Sulacap, Rio de Ja-
neiro, RJ.

2. DA GRADUAÇÃO, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DA GRADUAÇÃO

2.1.1. O candidato que se inscrever no Concurso Público regido pelo
presente Edital concorrerá à Graduação de Aluno Cabo Policial Militar
Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde
(QAS/QPMP-6).

2.1.2. A remuneração básica inicial para a graduação de Aluno Cabo
PM Especialista é de R\$ 4.637,26, (quatro mil, seiscentos e trinta e
sete reais e vinte seis centavos) e, após o Curso de Formação de
Cabos na Graduação de Cabo PM Especialista é de R\$ 6.028,45
(seis mil, vinte oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.1.3. A escala de serviço dos Cabos Especialistas do Quadro de Au-
xiliar de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar obedecerá
ao interesse público, de acordo com as necessidades da SEPM, e se-
guirá as normas próprias da corporação em horários diversos (diurno,
noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão).

2.1.4. Os Cabos Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem)
do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) serão lotados na ati-
vidade-fim das Organizações de Saúde, exercendo suas atividades no
âmbito da assistência à Saúde da PMERJ.

2.2. DAS VAGAS:

2.2.1. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos à in-
vestidura na graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico
em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), para
preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas, de acordo com estudos
realizados pelos Órgãos de Pessoal da Corporação.

2.2.2. O total de vagas está subdividido em 3 grandes listas/grupos,
estabelecida no Quadro seguir:

a) Vagas para candidatos não cotistas (NC);

b) Vagas reservadas para candidatos negros e indígenas (NI); e

c) Vagas reservadas para candidatos em hipossuficiência econômica
(HE).

**QUADRO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CA-
BOS DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS - QPMP-6) PARA
A GRADUAÇÃO DE CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE EN-
FERMAGEM)**

Código	Categoria Profissional	Número total de vagas - Ampla Concorrência: NC, NI e HE	Vagas NC (*1)	Vagas NI (*2)	Vagas HE (*3)
TE01	Técnico em Enfermagem	25	17	5	3

(*1) vagas destinadas a candidatos não cotistas;

(*2) vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou indígenas;

(*3) vagas reservadas a candidatos autodeclarados hipossuficientes economicamente.

2.2.3. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e
não classificados dentro do número de vagas disponíveis permane-
cerão na condição de cadastro de reserva, podendo ser convocados pa-
ra o preenchimento de vagas durante a validade do concurso.

2.2.4. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser
ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja do-
tação orçamentária própria disponível, vagas em aberto e autorização
do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.5. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência,
tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes
ao Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do
Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), que possuem atribuições
específicas com elevado nível de exigência de saúde física do militar
do Quadro Auxiliar de Saúde, haja vista a necessidade de cumprimen-
to Curso de Formação de Praças Especialistas, bem como as con-
dições gerais e atribuições específicas para o exercício das atividades
de atenção à saúde desempenhadas pelo Cabo do Quadro Auxiliar de
Saúde (QAS - QPMP-6) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, e
por se tratar de força auxiliar e reserva do exército, conforme previsão
do art. 144, parágrafo 6º da CF/1988, devem estar aptos a serem em-
pregados em qualquer missão que vise a defesa da pátria

2.3.DAS ATRIBUIÇÕES

2.3.1. A atuação como Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em
Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), além
das inerentes à condição de militar estadual, compreende as seguin-
tes condições gerais e atribuições específicas, dentre outras:

2.3.1.1. Condições gerais de exercício da graduação:

a) trabalhar tendo contato cotidiano com os usuários do Sistema de
Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar, individualmente ou
em equipe, sob comando e em horários diversos (diurno, noturno, em
regime de sobreaviso ou prontidão, e demais hipóteses especiais).

b) atender prontamente às convocações extraordinárias quando esca-
lados, incluindo as seguintes situações: mobilização, prontidão, cala-
midade pública (ou situações equivalentes), emergência de saúde pú-
blica ou equivalente; imperiosa necessidade de serviço a critério da
administração; convocações para solenidades, reuniões e demais re-
presentações cívico-militares.

2.3.1.2. São atribuições específicas do Cabo Policial Militar Especial-
lista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS -
QPMP-6), dentre outras previstas na legislação:

a) prestar assistência à saúde aos usuários do Sistema de Saúde da
Secretaria de Estado de Polícia Militar;

b) executar as atividades técnicas, envolvendo orientação e acompa-
nhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar compatível;

c) executar as ações assistenciais de enfermagem, exceto às priva-
tivas da especialidade Enfermeiro;

d) participar do planejamento das ações de enfermagem nas Unida-
des de Saúde da SEPM;

e) exercer funções nos diversos setores das Unidades de Saúde da
SEPM cujas atividades se referem aos cuidados de enfermagem, sob
supervisão de Oficial PM Enfermeiro;

f) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;

g) participar de equipes de saúde, colaborando com ações junto às
equipes multiprofissionais;

h) auxiliar o Oficial PM Enfermeiro nos assuntos relacionados à sua
área específica;

i) auxiliar na organização dos recursos materiais e logísticos relacio-
nados aos cuidados de enfermagem;

j) desenvolver processos e procedimentos administrativos;

k) atentar para o cumprimento de legislações, normas, regimentos in-
ternos e externos à Corporação, incluindo às legislações aplicadas às
polícias militares;

l) executar as legislações, normas, regimentos internos e externos
aplicados a graduação de Cabo Policial Militar Especialista Técnico
em Enfermagem;

m) participar de ações de controle, fiscalização e organização dessas
ações de acordo com a graduação, função e atribuição referente a
graduação de Cabo Policial Militar Especialista Técnico em Enferma-
gem, nas Unidades de Saúde da SEPM, nos aspectos técnicos-ope-
racionais e assistenciais;

n) executar as demais atribuições dos regimentos internos e protoco-
los de Unidades de Saúde da SEPM, mediante comandos da Diretoria
Geral de Saúde.

2.3.2. Além dos dispositivos legais inerentes à graduação, o aluno de-
nominado Aluno Cabo Policial Militar Especialista, ficará submetido ao
Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Pra-
ças 31 de Voluntários (CFAP/31 de Vol.), durante o Curso de Forma-
ção de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a
graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enferma-
gem), que embora obrigatório, não é etapa do certame.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO ESTADO EFE-
TIVO DA CORPORAÇÃO

3.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portu-
guesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e por-
tugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos ter-
mos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do
Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18
de abril de 1972, além de outros naturalizados.

3.1.2. . Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e a idade
máxima de 32 (trinta e dois) anos, até o primeiro dia para o ato de
inscrição no concurso. Considera-se para efeito deste item da idade-
limite de trinta e dois anos, aquela idade compreendida até a véspera
do trigésimo terceiro aniversário; e

3.1.3. Haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.

3.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSAR NO ESTADO EFE-
TIVO DA CORPORAÇÃO

3.2.1. Possuir aptidão física compatível com o exercício da gradua-
ção;

3.2.2. Possuir condições física e mental;

3.2.3. Ter aptidão intelectual, características psicológicas compatíveis
com a função, boa conduta social, robustez e sanidade física e men-
tal plenas, estando apto, física, mental e moralmente, não apresen-
tando deficiência que o incapacite para o exercício das funções da
graduação;

3.2.4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.2.6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.2.7. Se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina de quaisquer instituições militares estaduais ou das Forças Armadas;

3.2.8. Não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

3.2.9. Não possuir antecedentes criminais. Caso possua, terá sua situação analisada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciais (estaduais e federais), sem prejuízo da investigação social;

3.2.10. Não haver praticado atos qualificados em Leis ou Regulamentos como incompatíveis com a honorabilidade e o pundonor policial militar;

3.2.11. Ter Diploma devidamente registrado ou Certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, de ensino de nível médio em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

3.2.12. Ter concluído a formação em nível médio na categoria de Técnico em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, apresentando o Diploma ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.13. Ser inscrito e regularizado na categoria profissional de Técnico em Enfermagem com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN).

3.3. Os requisitos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser comprovados pelos candidatos aprovados na 1ª Etapa e convocados para entrega dos documentos necessários para o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição - 2ª Etapa.

3.4. As condições descritas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

3.5. As condições previstas nos subitens 3.2.4 a 3.2.10 serão verificadas na Etapa de Exame Social e Toxicológico.

3.6. As condições discriminadas nos subitens 3.2.11 a 3.2.13 serão verificadas na Etapa de Avaliação Documental.

3.7. Para ser incluído no estado efetivo da Corporação, o candidato aprovado e/ou considerado apto em todas as etapas do concurso, classificado dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2. deste edital, deverá provar, até o prazo limite da Etapa de Prova de Títulos, última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação, que possui os requisitos mínimos de formação acadêmica para a graduação, conforme Quadro abaixo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

QUADRO DE REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA CABO ESPECIALISTA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Códigos	Especialidades	Requisitos mínimos
TE01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	a) diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de Curso de nível Intermediário (Ensino Médio), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; g b) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio em técnico de enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; g c) registro ativo no respectivo Conselho Regional de Enfermagem.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O ingresso nos quadros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro se dará na graduação de Aluno Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6). A seleção dos candidatos para a graduação será realizada por meio de 08(oito) etapas, conforme descrito a seguir:

ETAPAS	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª ETAPA	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª ETAPA	Preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição no Concurso Público.	Eliminatório
3ª ETAPA	Teste de Aptidão Física - TAF	Eliminatório
4ª ETAPA	Exame Psicológico	Eliminatório
5ª ETAPA	Exame de Saúde	Eliminatório
6ª ETAPA	Exame Social e Toxicológico	Eliminatório
7ª ETAPA	Avaliação Documental	Eliminatório
8ª ETAPA	Prova de Títulos	Classificatório

IMAGEM_03

4.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.2.1. Para a realização da Prova Objetiva, a critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da SEPM, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4.3. Os resultados da primeira e oitava etapas serão divulgados no endereço eletrônico do IBADE - www.ibade.org.br, podendo ser replicado no endereço eletrônico - https://sepm.rj.gov.br.

4.3.1. Os resultados das demais etapas serão divulgados no site: https://sepm.rj.gov.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a graduação.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da graduação.

5.1.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos

candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.1.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento@ibade.org.br até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial do Rio de Janeiro/RJ. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.

5.1.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.4.1 Para os candidatos que não possuem acesso à Internet, a Corporação disponibilizará um Posto de Atendimento, na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal da PMERJ - DRSP, localizada na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, não havendo atendimento aos sábados, domingos e feriados, que funcionará apenas durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I deste Edital. Nesse Posto será disponibilizado computador, impressora e pessoal treinado para orientação quanto à realização da inscrição.

5.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, com fundo branco em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, a qual será utilizada a qualquer tempo, a critério do IBADE e da SEPM.

5.5.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.5.1.1. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.5. deste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBADE ou da SEPM, ser submetido à identificação especial no dia de realização das etapas.

5.5.1.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das etapas.

5.5.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBADE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5.1.3. Os candidatos deverão verificar quando da divulgação da homologação preliminar das inscrições, no endereço eletrônico www.ibade.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período do recurso do resultado das inscrições preliminares, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.7. O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

5.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do candidato que 6.6compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, conforme a Lei Estadual nº 9.412/2021, conforme procedimentos descritos a seguir:

5.8.1. Candidato que compuser mesa receptadora de votos, de que trata a Lei Estadual nº 9.412/2021, e atendam aos requisitos descritos abaixo:

a) a convocação para o serviço eleitoral deverá ter acontecido em até dois anos que antecedem a publicação deste Edital.

b) considera-se cada turno como uma eleição;

c) constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

5.8.1.1. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO.

5.8.2. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.8.2.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

5.8.2.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.8.2.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo -

IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.8.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - ANEXO I, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.8.4.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.8.4.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

5.8.4.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 5.8.4.2 e 5.9.3 e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo terá a isenção cancelada.

5.8.12. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.9. Da inscrição pela Internet

5.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

5.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC ou similares.

5.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

5.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

5.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

5.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

5.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

5.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do

período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - ANEXO I.

5.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e indígenas, na forma da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Para os efeitos da Lei nº 6.067/2011 será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato, após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

6.3. Os candidatos negros ou indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para hipossuficientes.

6.4. A autodeclaração como pessoa negra ou indígena é facultativa, devendo ser realizada no momento da inscrição.

6.5. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para candidatos não cotistas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas no momento da inscrição concorrerá apenas as vagas disponibilizadas no subitem 2.2.2 destinadas aos não cotistas para a especialidade objeto de inscrição.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas e hipossuficiência econômica concorrerão concomitantemente à totalidade das vagas disponibilizadas para o concurso e terão prioridade de ocupação de acordo com a pontuação obtida na seguinte ordem: vagas para não cotista, vagas para negros ou indígenas, e vagas para hipossuficientes.

6.8. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e autodeclaração de próprio punho, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I - Cronograma Previsto.

6.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas nas datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF, no site www.ibade.org.br. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou indígena, e seja considerado APTO na 6ª Etapa (Exame Social e Toxicológico), será convocado por meio de Edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br> em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto para entrevista de Heteroidentificação. Na entrevista, o candidato apresentará o formulário nos moldes do ANEXO V deste Edital e será realizada a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, por meio de análise do fenótipo. Também, nessa ocasião, será proferido parecer definitivo sobre a autodeclaração do candidato.

6.10. A entrevista de avaliação será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por uma Comissão Especial de Heteroidentificação, a ser instituída pela SEPM, e será composta por membros com notório saber na área e engajamento na atuação de igualdade racial, sendo obedecido o critério da diversidade, nos termos da Resolução SEPM nº 1773, de 14 de outubro de 2021, pública em DOERJ nº 199, de 20 de outubro de 2021.

6.11. Os critérios balizadores da análise do fenótipo do procedimento de avaliação pela Comissão Especial de Heteroidentificação constarão no Edital de convocação dos candidatos que se autodeclararem negro ou indígena no ato da inscrição.

6.12. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.10, que exarará parecer motivador da decisão.

6.13. O candidato convocado por publicação no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, nos moldes do ANEXO V deste Edital, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão no edital de convocação para a entrevista.

6.14. O candidato à vaga destinada a indígena será convocado(a) através do endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, para apresentar os seguintes documentos: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) original e cópia.

6.15. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais do candidato para conferência.

6.16. Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de não cotistas.

6.17. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como negro ou indígenas, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de classificação de não cotistas, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.18. A manutenção da posição na lista de classificação de não cotista citada nos subitens 6.16 e 6.17 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.

6.19. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.20. O resultado preliminar do procedimento administrativo de veri-

ficação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas será publicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

6.21. O candidato poderá interpor, PRESENCIALMENTE, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada nas datas indicadas no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ.

6.22. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de negro ou indígena ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.23. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de Heteroidentificação de outros concursos.

6.24. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.25. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos não cotistas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

7.1. Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo o candidato fazer a referida autodeclaração no prazo e forma estipulados neste Edital, conforme os critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

7.3. Para os efeitos desta Lei, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional (conforme disposto na lei estadual 7.747 de 16 de outubro de 2017).

7.1.34. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

7.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

7.6. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para candidatos não cotistas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

7.8. Não havendo candidatos com hipossuficiência econômica aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.9. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e declaração de hipossuficiência financeira com discriminação da renda familiar (Modelo ANEXO III), via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I - Cronograma Previsto.

7.10. A relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada ao hipossuficiente economicamente será divulgada na Internet no site www.ibade.org.br.

7.11. O candidato que não se autodeclarar conforme estabelecido no subitem 7.1, e/ou deixar de comprovar documentalmente o seu enquadramento, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.12. Detectada a falsidade da declaração a que se referem os subitens 7.1; 7.3 e 7.4, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.13. O candidato poderá interpor recurso contra a relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer vaga reservada aos hipossuficientes economicamente nas datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I, das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.14. O candidato que se autodeclarou hipossuficiente economicamente, caso seja considerado APTO na 6ª Etapa (Exame Social e Toxicológico), será convocado por meio de Edital para submeter-se ao procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, promovida pela SEPM.

7.15. O candidato convocado para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de Hipossuficiência Econômica deverá comprovar que pertence à população com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022;

b) seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar;

d) declaração para todos os indicados na alínea anterior que não possuam CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioridade, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital;

e) formulário de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital; e

f) declaração de hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

7.16. A comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada pela SEPM, por Comissão designada pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, no procedimento de verificação previsto no subitem 7.14, no qual se exigirá os documentos mencionados no subitem anterior com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiência econômica do candidato, nos termos da Lei Estadual 7.747/2017.

7.17. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos será publicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

7.18. O candidato poderá interpor, PRESENCIALMENTE, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica, nas datas indicadas no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ.

7.19. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de hipossuficiente ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.20. O resultado do recurso será divulgado pelo site <https://sepm.rj.gov.br/> em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto.

7.21. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes à confirmação em procedimento semelhantes de outros concursos.

7.22. Caso o candidato convocado não compareça ao procedimento administrativo de verificação de veracidade de condição de Hipossuficiência Econômica, será excluído da lista de classificação de candidatos hipossuficientes, mesmo que sua inscrição tenha sido homologada nessa condição, mantendo a sua posição na lista de não cotistas.

7.23. Caso no resultado da avaliação seja detectada a falsidade da declaração de hipossuficiência econômica do candidato nos termos dos subitens 7.1; 7.3 e 7.4., será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.24. Demais informações acerca do procedimento serão divulgadas na convocação para a etapa.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I - Cronograma Previsto.

8.1.1.1. A candidata lactante deverá enviar, via upload, a imagem da Certidão de Nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da Prova Objetiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da Certidão de Nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.1.1.2. Fica reservado à SEPM ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/Certidão de Nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Sala de Mais Fácil Acesso, prova ampliada, lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

8.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ou infectocontagiosas ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para

contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - ANEXO I.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 9.7 e 9.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 9.1 e 9.2.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital - modelo eletrônico);

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBAD E e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas, até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, ressalvados os casos previstos no item 8.1.2.3.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBAD E ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBAD E;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBAD E recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBAD E não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova será de 4h e será realizada no turno vespertino.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 02 (duas) horas, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 01 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mes-

mo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.

9.24. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.25. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.26. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

9.27. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.28. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto - ANEXO I.

9.29. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9.30. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.31. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBAD E procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBAD E. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.31.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBAD E, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.31.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.32. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBAD E, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.33. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.34. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9.35. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para as Etapas.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem 9.21 deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.5.

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBAD E durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Deontologia e Exercício Profissional	05	1	05
Fundamentos de Enfermagem	15	1	15
Enfermagem Médico-Cirúrgica	20	1	20
Enfermagem em Emergência	10	1	10
Legislação Institucional	05	1	05
Enfermagem Materno-Infantil	10	1	10
Enfermagem em Saúde Pública	10	1	10
Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental	05	1	05
TOTAIS	80	80	80

10.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, CONCOMITANTEMENTE, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e não zerar em qualquer disciplina.

10.7. O candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva e que estiver dentro do posicionamento abaixo indicado será convocado para a próxima Etapa do Certame:

Código	Especialidade	Vagas NC (*1)	Vagas NI (*2)	Vagas HE (*3)
TE01	Técnico em Enfermagem	68º	20º	12º

10.7.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados para a próxima Etapa do Concurso.

10.7.2. Caso não tenha candidato cotista suficiente o referido quantitativo será complementado pelos candidatos à vaga para não cotista, observada a ordem decrescente de posicionamento na especialidade objeto de inscrição.

10.7.3. O candidato que alcançar o grau mínimo estabelecido para aprovação na prova objetiva, estabelecido no subitem 10.6, mas não estiver dentro do posicionamento indicado na tabela do subitem 10.7 permanecerá com a classificação provisória inalterada, na condição de EXCEDENTE, e somente poderá ser chamado para as demais Etapas do certame na ocasião de, ainda no prazo de validade do concurso, após a última Etapa prevista, não ter alcançado o quantitativo de candidatos aptos para inclusão no estado efetivo da Corporação para a graduação objeto de inscrição, em razão de eliminação ou não comparecimento (desistência) do Certame e, portanto, ocorrerem vagas remanescentes no concurso.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA PRIMEIRA ETAPA

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da Prova Objetiva.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11.4.3. Os procedimentos para os recursos/pedidos de revisão contra os resultados das demais etapas serão divulgados nas respectivas convocações.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à SEPM; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

12. DA 2ª ETAPA - DO PREENCHIMENTO DA FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

12.1. Serão convocados para a entrega da documentação para cadastramento e preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que estiverem dentro do posicionamento do subitem 10.7.

12.2. Os candidatos serão convocados por meio do endereço eletrônico da SEPM (<https://sepm.rj.gov.br>), na data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto.

12.3. Os candidatos que, na entrega da documentação, não atenderem aos requisitos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital serão considerados inaptos para realização da 3ª etapa, estando eliminados do certame.

12.4. No mesmo dia, hora e local que os candidatos convocados forem realizar o preenchimento do FIC- Formulário de Informações Confidenciais em local previamente divulgado na convocação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 5X7;

b) cópia de documento de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho com as anotações dos registros de

trabalho, caso haja;

e) cópia do Certificado de Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

f) cópia da publicação do Ato de Desligamento ou Licenciamento para o candidato que tenha pertencido ao efetivo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais.

g) certidão de Tempo de Serviço se ex-integrante das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais;

h) cópia da Ficha Disciplinar expedida no máximo há um mês, se candidato militar;

i) cópia do comprovante de residência atual (Luz, Água ou Telefone);

j) cópia de registros de ocorrências em repartições policiais civis ou militares, caso haja;

k) nada consta da Justiça Federal;

l) nada consta da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual;

m) nada consta da Justiça Eleitoral;

n) nada consta do Instituto Félix Pacheco (carteira de identidade) somente para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro;

o) se militar da ativa, temporário ou efetivo, declaração da Unidade Militar a que pertence constando o tempo de Serviço e Comportamento;

p) nada consta criminal Estadual do 1º ao 4º Ofícios para todos os candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro. Para os residentes fora do município do Rio de Janeiro (Interior e Baixada), além do 1º ao 4º Ofícios, deverão trazer a Certidão da Comarca do município de residência. Os residentes em outros Estados deverão trazer Certidões que englobem todas as Comarcas;

q) cópia do Diploma de conclusão em formação em nível médio ou Certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

r) cópia do Diploma de conclusão em formação em nível médio na categoria de Técnico em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC; e

s) cópia dos documentos comprobatórios da sua categoria com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN), podendo ser aceito o Registro Provisório, desde que dentro do prazo de vigência.

12.4.1. No caso de instituições de ensino extintos, além dos documentos já elencados, o candidato deverá trazer a Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo MEC.

12.4.2. Serão desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis ou rasgados;

12.5. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.

12.6. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

12.7. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12.8. Em caráter excepcional os documentos previstos no subitem 12.4 alíneas "q" e "r" poderão ser substituídos precariamente por declaração de estar cursando, no mínimo, o último ano do Ensino Médio, do Curso de Técnico de Enfermagem, com a devida outorga pelo órgão oficial competente na respectiva área de especialização, desde que tenha previsão de término até a data prevista para a Etapa de Avaliação Documental.

12.9. O resultado preliminar da verificação dos Requisitos para inscrição, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no ANEXO I - Cronograma Previsto.

12.10. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da 2ª Etapa, no prazo estabelecido no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

12.11. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado da 2ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da Etapa, conforme ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto.

12.12. Demais informações a respeito do preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição constarão na convocação para a Etapa.

12.13. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13. DA 3ª ETAPA - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1. A 3ª Etapa do Concurso Público (Teste de Aptidão Física), que tem caráter eliminatório, será realizada sob responsabilidade do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).

13.1.1. A candidata em ciclo gravídico deverá apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, declarando a sua aptidão para realização dos testes da 3ª Etapa (Teste de Aptidão Física), conforme Lei Estadual nº 6.059, de 7 de outubro de 2011.

13.1.2. A candidata que, no dia da realização da 3ª Etapa, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal e que não esteja apta a realizar a etapa, será facultada a nova data para a realização do referido teste após 120 dias corridos a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

13.1.3. A candidata deverá comparecer pessoalmente na data, ao local e no horário de realização do Teste de Aptidão Física - TAF munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da 3ª Etapa, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.1.5. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar

a realizar os testes da 3ª Etapa alegando estado de gravidez ou puerperal será eliminada do Concurso.

13.1.6. A candidata deverá enviar a DRSP, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail selecaoegeral_crsp@pmerj.rj.gov.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

13.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos ou apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso.

13.1.8. Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores à 3ª Etapa, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes da 3ª Etapa após a data do parto, ou do fim do período gestacional.

13.1.9. Ao resultado da 3ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.2.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos considerados Aptos na 2ª Etapa.

13.2.2. Para realizar o TAF o candidato deverá imprimir 01 (uma) via do Atestado Médico (ANEXO IV) e entregá-lo, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, em que certifique especificamente ESTAR O CANDIDATO APTO PARA REALIZAR TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

13.2.3. O candidato, que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado no subitem 13.2.2, não poderá realizar o teste e será considerado inapto.

13.2.4. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste do candidato.

13.2.5. O Teste de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a resistência abdominal e resistência aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades. Todos os avaliadores possuirão capacitação específica em avaliação física na PMERJ.

13.2.6. O Teste de Aptidão Física - TAF, será realizado em, no mínimo, 90 (noventa) dias após a realização da Prova Escrita Objetiva.

13.2.7. A aplicação dos Testes de Aptidão Física poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem de classificação.

13.2.8. O candidato convocado que não comparecer ao Teste de Aptidão Física (na data e horário estabelecidos para a convocação) será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

13.2.9. O Teste de Aptidão Física será validado ao final de todos os exercícios previstos, podendo ser realizado em um ou mais dias a critério da administração.

13.2.10. O candidato considerado inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

13.2.11. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

13.2.12. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução, com a realização obrigatória de exercícios, discriminados neste Edital, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.

13.2.13. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

13.2.14. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.2.15. As baterias do Teste de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, servindo como forma de controle das obrigações da Banca.

13.2.16. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

13.2.17. No caso de transgêneros, para o Teste de Aptidão Física será considerado o gênero informado no ato de inscrição, que deverá estar de acordo com o documento oficial apresentado pelo candidato.

13.2.18. O teste de Aptidão Física será composto pelos seguintes testes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 36 (trinta e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.

II - Corrida de 2.400m: < ou = 12 (doze) minutos.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 26 (vinte e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.

II - Corrida de 2.400m: < ou = 14 minutos.

Tabela dos índices mínimos por gênero para o TAF:

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF I					
Sexo	Teste	Resultado	Sexo	Teste	Resultado
Masculino	ABDOMINAL (60 segundos)	≥ 36 repetições	Feminino	ABDOMINAL (60 segundos)	≥ 26 repetições
	CORRIDA (2.400m)	≤ 12'00"		CORRIDA (2.400m)	≤ 14'00"

Teste de Flexão Abdominal:

a) Duração: 60" (sessenta segundos).

b) Tentativas: 02 (duas).

c) Posição Inicial: Em decúbito dorsal, mãos na altura dos ombros, braços junto ao peito, joelhos numa angulação de, aproximadamente, 90°, pés alinhados na largura biacromial com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio de outro candidato que deverá fixar os pés do avaliado utilizando seus pés (pisar levemente, mantendo as coxas e os joelhos livres).

d) Tempo 1: Flexionar o tronco até os cotovelos tocarem os joelhos ou terço distal do quadríceps ou ultrapassarem os joelhos.

e) Tempo 2: Voltar à posição inicial até que toque o solo com a parte medial das escápulas.

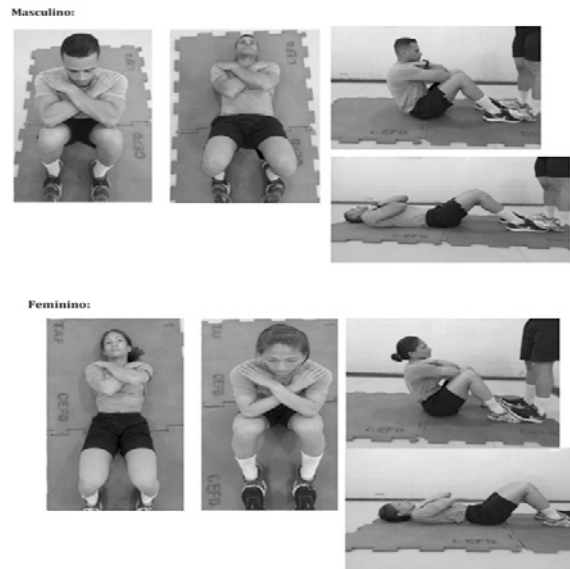
f) Contagem: Cada vez que o candidato retornar à posição inicial, deve ser contada uma repetição.

g) Não será permitido: Deixar de tocar os cotovelos nos joelhos ou terço distal dos quadríceps ou ultrapassar os joelhos, deixar de encostar a parte medial das escápulas no solo, deixar de manter os joelhos na angulação aproximada de 90°, delimitada pelo avaliador, retirar ou arrastar os glúteos (nádegas) do solo durante a execução do teste, afastar as mãos dos ombros ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços. Sendo considerado o número de repetições executadas corretamente dentro de 60" (sessenta segundos).

h) O objetivo do teste é avaliar a endurance dos músculos abdominais.

i) Uniforme: 6º do RUPMERJ para os militares e shorts e camiseta para civis.

j) Teste de flexão abdominal - imagens:



Teste de corrida de 2.400 m:

a) Duração: Masculino: < ou = 12 minutos / Feminino: < ou = a 14 minutos.

b) Tentativa: 01 (uma).

c) Local: Pista de atletismo ou uma área demarcada no plano horizontal.

d) Numeração: Todos os candidatos deverão estar devidamente numerados.

e) Início: O teste terá início através de um silvo longo de apito.

f) Término: o teste será encerrado quando o candidato atingir a distância determinada (2400m).

g) Execução: A corrida deverá ser realizada no sentido anti-horário, sendo permitida a execução do teste em qualquer ritmo.

h) Posição inicial: o candidato deverá permanecer atrás da linha de largada no ponto informado pelo avaliador.

i) Contagem: O resultado obtido será em função do tempo percorrido, durante a distância estabelecida. Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 2400 metros".

j) Avaliadores: Cada avaliador deverá estar posicionado na largada/chegada, e deverá estar com um cronômetro.

k) Aplicação do teste: consiste em o candidato percorrer a distância estipulada no menor tempo possível, podendo o candidato andar durante o percurso.

l) Os candidatos deverão ser divididos em grupos, de forma que cada avaliador avalie no máximo 10 (dez) candidatos, devendo cada grupo estar em locais previamente destinados para a aplicação do teste, conforme análise do presidente da comissão.

m) Não será permitido valer-se de atalhos para encurtar o percurso. Caso o candidato use qualquer meio para ludibriar os avaliadores, será ELIMINADO.

n) Objetivo: avaliar a capacidade cardiorrespiratória do indivíduo.

13.2.19. O candidato será considerado apto se realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

13.2.20. O candidato que der ou receber ajuda será considerado ELIMINADO.

13.2.21. Para o candidato ser considerado APTO, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios do Teste de Aptidão Física.

13.2.22. O resultado de cada exercício realizado será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.2.23. Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado nos casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (ciclos menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física do candidato.

13.2.24. Para o Teste de Flexão Abdominal serão admitidas até 02 (duas) tentativas no mesmo dia da realização do teste, não necessariamente consecutivas. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido na primeira tentativa terá a oportunidade de realizar uma segunda e última tentativa, dado um recuperativo fisiológico de cinco a sete minutos após a primeira tentativa.

13.3. O candidato deverá comparecer no local e horário definido em sua convocação para a realização da 3ª Etapa, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou leggings, ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

13.4. No dia de realização da 3ª Etapa, o candidato deverá apresentar, além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

13.5. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.6. O resultado da 3ª Etapa será disponibilizado no endereço eletrônico

https://sepm.rj.gov.br, na data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto.

13.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa, no prazo estabelecido no ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto, devendo comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 8h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

13.8. O recurso consiste na reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física - 3ª Etapa realizado pelo candidato, não configurando nova oportunidade para realização da referida Etapa.

13.9. A reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física será realizada por uma Banca Revisora, composta por membros detentores de capacitação específica em avaliação física na PMERJ que não participaram da Banca Avaliadora

13.10. O resultado do pedido de recurso do contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico da https://sepm.rj.gov.br, após deliberação da banca, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

13.11. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13.12. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14. DA 4ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO

14.1. A 4ª Etapa deste concurso constará de Testes Psicológicos, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

14.2. Somente os candidatos considerados APTOS na 3ª Etapa serão convocados para o Exame psicológico, por meio do endereço eletrônico da https://sepm.rj.gov.br, em data e horário a estabelecidos pela DRSP, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

14.3. Objetivo

14.3.1. O Exame Psicológico tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a graduação em vigor na Corporação.

14.4. Método

14.4.1. O Exame Psicológico consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

14.4.2. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

14.4.3. Entende-se por Exame Psicológico a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

14.4.4. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.4.5. O Exame Psicológico poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes à graduação. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas." Ainda segundo a mesma resolução, no artigo 2º "Na realização da Avaliação Psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo (fontes fundamentais de informação)".

14.4.6. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico da graduação em questão.

14.4.7. O Exame Psicológico será realizado em fase única e eliminatória, podendo ocorrer em um ou mais dias, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:

a) solução de problemas;

b) utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho na graduação;

c) adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes à graduação.

14.5. Avaliação dos resultados:

14.5.1. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício da graduação, tais como:

a) capacidade de concentração e atenção;

b) tipos de raciocínio;

c) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

14.5.2. Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes à graduação pleiteada como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais

14.5.3. A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes à graduação pretendida.

14.5.4. A inaptidão, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o pre-

sente concurso, referindo-se às características incompatíveis para a graduação Cabo PM Especialista Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.5. A inaptidão de integrantes de outras Corporações Militares, Praças ou Oficiais, pode ocorrer, porque as atribuições para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro são distintas dos cargos de outras corporações. Assim é possível que um candidato que seja militar de outra força, não demonstre atender aos requisitos para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.6. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

14.6. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.7. Para a submissão ao Exame Psicológico definido neste Edital, recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:

a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

14.8. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)."

14.9. O Exame Psicológico terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.

14.10. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14.11. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Psicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

14.12. Caberá pedidos de Entrevista Devolutiva; Atestado de Exame Psicológico e Revisão contra o resultado preliminar do Exame Psicológico - 4ª Etapa, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, no prazo previsto no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-los através de requerimento próprio.

14.13. Será divulgado no endereço eletrônico https://sepm.rj.gov.br o local, data e horário de comparecimento do candidato que teve seu requerimento de entrevista devolutiva deferido.

14.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá ou não estar acompanhado de um psicólogo contratado às suas expensas. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

14.15. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista devolutiva, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos do seu exame psicológico.

14.16. No ato da entrevista devolutiva será entregue ao candidato, documento resultante da avaliação psicológica (Atestado Psicológico).

14.17. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, através do SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 8h às 17h, solicitar o recurso administrativo de Revisão do resultado preliminar, independentemente de ter requerido Entrevista Devolutiva.

14.18. A revisão do resultado preliminar consiste na reavaliação dos testes realizados pelo candidato, por uma Banca Revisora, composta por Oficiais Psicólogos da Corporação que não participaram da Banca Avaliadora do referido exame, que não tenha vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

14.19. Para interpor o recurso administrativo de Revisão, o candidato poderá ou não ser assessorado por um psicólogo contratado às suas expensas, devidamente inscrito e ativo no Conselho Federal de Psicologia (CRP).

14.20. Havendo recurso administrativo de Revisão, ficam os membros da comissão avaliadora impedidos de participarem do processo de análise.

14.21. O recurso administrativo de Revisão não contempla uma nova aplicação da avaliação psicológica.

14.22. O resultado do recurso administrativo de Revisão, será divulgado, no endereço eletrônico da https://sepm.rj.gov.br após reunião da banca Revisora, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

14.23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso no Exame Psicológico, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso administrativo de Revisão, não alterar a sua inaptidão no referido exame.

14.24. O candidato poderá solicitar a qualquer tempo o Atestado Psicológico contendo o resultado do seu exame.

14.25. Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

15. DA 5ª ETAPA - EXAME DE SAÚDE:

15.1. Serão convocados para a realização da 5ª Etapa - Exame de Saúde todos os candidatos considerados APTOS na 4ª Etapa. A etapa será realizada em data, local e horário, estabelecidos pela DRSP, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, a serem divulgados no endereço eletrônico (https://sepm.rj.gov.br).

15.2. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as atribuições típicas da função.

15.3. Após a realização do Exame de Saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO. Os candidatos deverão apresentar no dia determinado para seu Exame de Saúde os exames complementares e laudos. Estes deverão obrigatoriamente ser realizados em até 90 dias anteriores ao Exame de Saúde, exceção ao exame colpocitológico (candidatas sexo feminino) que terá validade de 180 dias.

anos, ter sido licenciado no mínimo no comportamento "BOM";

IV) não ter sido punido por falta considerada de natureza "GRAVE" que afete a honra e o pundonor militar na Força Armada ou Auxiliar em que serviu. Desvinculados a punição e o comportamento supracitado, será observado ainda o histórico funcional do candidato quando de sua passagem pelas respectivas Forças Armadas.

16.3.6. Entrevista:

I) Tem por finalidade comparar os dados fornecidos pelo candidato e por terceiros como apurado nas diligências realizadas, esclarecer dúvidas, levantar outras informações julgadas necessárias e dar condições de emitir parecer conclusivo sobre aptidão ou inaptidão do candidato.

16.3.7. Pedido de Informação:

Visa a coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos órgãos abaixo:

a) Institutos de Identificação (Félix Pacheco e outros);

b) Escolas Públicas/Particulares;

c) Firms Públicas/Particulares;

d) Organizações Policiais Militares;

e) Outros órgãos julgados necessários.

16.3.8.Será considerado inapto no Exame Social o candidato que:

I.Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência; por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas ou pessoas, ou de tipo penal conexo a tais crimes, , desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão policial militar, tais como:

a) Crimes relativos à lei 10.826/03 (Armas de Fogo);

b) Crimes relativos à lei 8.072/70 (Crimes Hediondos);

c) Crimes relativos à lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

d) Crimes relativos à lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos);

e) Crimes relativos à lei 12.850/13 (Lei das Organizações Criminosas);

f) Crimes relativos à lei 12.015/07 (Lei de Corrupção de Menores);

g) Crimes capitulados no Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

h) Crimes capitulados no Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

i) Crimes dolosos capitulados em demais leis penais extravagantes, que serão analisados de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade e credibilidade da atividade policial militar perante a sociedade.

II. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública; folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três ou mais registros; omissão de dados ou falta com a verdade na resposta do Inventário Pessoal do candidato;

III. Tenha processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes.

IV. Tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.9. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira policial militar, tais como as citadas nas alíneas do subitem 16.3.8, principalmente aquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

16.3.10. Será inapto o candidato que tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.11. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

16.3.12. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal;

16.4. DO TESTE TOXICOLÓGICO

16.4.1. Do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

16.4.2. O candidato deverá apresentar, no dia da convocação para coleta, cabelos com mais de 4 cm e/ou pelos corpóreos (axilas, braços, pernas, peito ou pubianos) sem tricotomia (depilação, raspagem) nos últimos 3 meses, ficando a escolha do material a ser utilizado à critério da empresa e não do candidato.

16.4.3. A coleta da amostra poderá ser supervisionado pela SEPM.

16.4.4. O candidato que se apresentar para realização do teste toxicológico com cabelo com menor de 4cm e/ou pelos corpóreos insuficientes para coleta do material biológico inviabilizando a realização do exame, automaticamente será reprovado do certame.

16.4.5. O candidato submetido ao teste toxicológico que testar positivamente poderá realizar um novo exame, contudo só poderá utilizar o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. Tal procedimento terá o nome de "reteste". No dia da coleta, duas amostras serão coletadas para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.

16.4.6. As empresas especializadas deverão custodiar o envelope la-

crado de "reteste" por 05 (cinco) anos, no caso de positivos e 01 (um) ano no caso de negativos, bem como todas as informações da análise e cadeia de custódia, positivas ou negativas, por 5 anos. Esse material deverá ser apresentado prontamente quando requisitado pela Comissão Organizadora ou em sede ministerial ou judicial.

16.4.7. A custódia do material biológico ficará exclusivamente a cargo do laboratório que realizará o exame, sendo a informação considerada de caráter confidencial.

16.4.8. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado reprovado no exame toxicológico.

16.4.9. O resultado negativo no teste toxicológico, por si só não implicará na aprovação do candidato na 6ª Etapa. Tal resultado dependerá também da aptidão no Exame Social.

16.4.10. O pagamento do teste toxicológico de larga janela de detecção (mínima de 90 dias) será feito diretamente pelo candidato junto ao laboratório especializado.

16.4.11. Será considerado INAPTO no Exame Toxicológico o candidato que apresentar resultado do exame toxicológico positivo ou com resultado de material insuficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pelo).

16.5. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

16.6. A Seção de Pesquisa Social da DRSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

16.7. Incluem-se Exame Social diligências no sentido de verificar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos atinentes aos requisitos mínimos para inscrição, aprovação e ingresso no estado efetivo da corporação.

16.8. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Social e Toxicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

16.9. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações do Exame Social e Toxicológico serão dirimidos pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

16.10. O candidato considerado inapto na fase do Exame Social e Toxicológico poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC - Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

16.10.1. O candidato inapto no Exame Social e Toxicológico será eliminado do Concurso Público.

16.10.2. O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Exame Social e Toxicológico será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17. DA 7ª ETAPA - DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

17.1. Serão convocados para Entrega de Documentos para a Etapa de Avaliação Documental os candidatos aprovados e/ou considerados aptos em todas as etapas anteriores do certame.

17.2. A Etapa Avaliação Documental, de caráter eliminatório, consiste na análise QUALITATIVA dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para ingresso na graduação pleiteada previstas nos subitens 3.2.11 a 3.2.13 do presente Edital.

17.2.1. Ao resultado da 7ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO

17.3. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de forma física nos dias, horários e locais estipulados no Edital de convocação, sendo compulsório o comparecimento do candidato. Sendo assim, não há previsão de segunda chamada para a realização da Entrega dos seguintes documentos:

a) Identidade civil (original e cópia), o candidato que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;

b) CPF (original e cópia), (podendo constar no documento oficial de identificação);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) Título Eleitoral;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;

f) Certificado de Reservista ou CDI (original), para os candidatos do sexo masculino;

g) 01 (uma) foto modelo 3X4 (atual, de frente e descoberto);

h) Original do Diploma de conclusão em formação em nível médio ou Certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

i) Original do Diploma de conclusão em formação em nível médio na categoria de Técnico em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

j) Documentos comprobatórios da sua categoria com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN), podendo ser aceito o Registro Provisório, desde que dentro do prazo de vigência;

k) Certificado de Nada Consta expedido pelo COREN; e

l) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI.

17.4. Em caráter excepcional, o candidato que, quando da convocação para apresentação dos documentos das alíneas h), i), j) e k) não tiver possibilidade imediata de apresenta-los, terá sua aprovação na referida etapa em condição de precariedade, condicionada à apresentação dos referidos documentos, impreterivelmente, até a data da convocação para apresentação dos títulos. Somente nestes casos, durante a Etapa de Avaliação Documental, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

17.5. Todos os candidatos deverão entregar a Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI.

17.5.1. Os candidatos interessados em acumular cargo público terão sua Declaração de Acumulação de Cargo Público (ANEXO VI) objeto de análise e deliberação quanto à compatibilidade de horários entre os cargos, com a prevalência da atividade militar, cuja decisão do Presidente da Comissão de Avaliação Documental, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", combinado com o artigo 142, parágrafo 3º, inciso III, e ainda nos termos do parágrafo 3º do artigo 42, todos da Constituição Federal.

17.5.2. Haverá compatibilidade de horários quando:

17.5.2.1. Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

17.5.2.2. Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos;

17.5.2.3. Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

17.5.3. Ocorrendo qualquer alteração funcional do servidor ou empregado no cargo atual (alteração do local de trabalho, alteração de horário de trabalho, entre outros) após a entrega da Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI, o candidato que almejar o acúmulo deverá interpor novo requerimento, sob pena de responsabilidade;

17.5.4. O novo requerimento deverá ser entregue no Setor de Atendimento ao Candidato (SAC) da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21741-320, no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e no horário das 9h às 17h;

17.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na inaptidão do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

17.7. O ingresso do candidato aprovado dentro do número de vagas e que solicitou acúmulo de cargo ou função pública somente será efetivada após a publicação da decisão favorável do Presidente da Comissão de Avaliação Documental quanto ao acúmulo, sendo que no caso de decisão desfavorável, o candidato aprovado, para ser incluído no estado efetivo da corporação na graduação pretendida, deverá apresentar comprovante de sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior a data de inclusão.

17.8. O candidato preliminarmente considerado inapto na Etapa de Avaliação Documental poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC - Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

17.9. O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Avaliação Documental será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17.10. Demais informações acerca da Etapa de Avaliação Documental constarão de edital específico de convocação para entrega de documentos.

18. DA 8ª ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

18.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados e/ou aptos nas Etapas anteriores.

18.2. A prova de Títulos tem caráter avaliativo e classificatório, sendo a última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação.

18.2.1. Serão considerados como Títulos para o presente concurso apenas os documentos comprobatórios de declaração de experiência profissional como Técnico em Enfermagem na área de atuação de cuidados em enfermagem. Todos os documentos apresentados deverão versar sobre a experiência profissional em enfermagem, excluindo-se a contagem de tempo de estágio de enfermagem (não profissional), ou ainda, experiência profissional em outras áreas.

18.2.2. A apresentação de títulos é facultativa e a não apresentação importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

18.3. Os títulos deverão ser entregues no dia, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

18.3.1.O prazo máximo para entrega dos documentos mencionados no item 17.4 é a data prevista no item 18.3, não sendo aceita qualquer prorrogação. O candidato que não cumprir este prazo estará reprovado na etapa da avaliação documental.

18.4. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B, C, D ou E) e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.

18.4.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C, D ou E) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo explicativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação.

18.4.2. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante na capa de identificação.

18.5. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

18.5.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

18.5.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

18.6. O candidato deverá:

a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;

b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C, D ou E);

c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;

d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;

e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.

18.6.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.

18.6.2. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.

18.7. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

18.8. Todas as experiências incluídas para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídas até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

18.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação no presente Concurso Público:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
Experiência profissional comprovada na administração pública militar, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.1 do Edital.	2,0 pontos a cada ano comprovado. (Máximo: 03 anos) Pontuação Máxima: 6,0
Experiência profissional comprovada na administração pública civil, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.1 do Edital.	2,0 pontos a cada ano comprovado. (Máximo: 03 anos) Pontuação Máxima: 6,0
Experiência profissional comprovada em empresa privada, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.2 do Edital.	1,0 pontos a cada ano comprovado. (Máximo: 06 anos) Pontuação Máxima: 6,0
Experiência profissional comprovada como contribuinte individual, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.3 do Edital.	1,0 pontos a cada ano comprovado. (Máximo: 02 anos) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima:	20,0

18.10. Critérios para pontuação de títulos:

18.10.1. Cada ano de experiência profissional na administração pública militar e na administração pública civil refere-se a 2 (dois) pontos, em empresa privada ou como contribuinte individual refere-se a 1 (um) ponto, sendo o total máximo do somatório 20 (vinte) pontos.

18.10.2. O candidato poderá pontuar até 03 (três) anos de experiência profissional na administração pública militar e na administração pública civil; no máximo 06 (seis) anos de experiência em empresa privada e até 02 (dois) anos de experiência como contribuinte autônomo.

18.11.Os comprovantes de experiência profissional serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

18.11.1. Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do subscritor, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico em Enfermagem.

18.11.2. Experiência profissional em empresa privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e

b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico em Enfermagem.

18.11.3. Experiência profissional como contribuinte individual (autônomo):

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico de Enfermagem; e

b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como contribuinte individual (autônomo), e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

18.12. Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os itens 18.11.1, 18.11.2 e 18.11.3.

18.13. Se o candidato apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 18.11.2 (alíneas "a" ou "b") e 18.11.3 (alíneas "a" ou "b") a pontuação NÃO será consignada para o candidato.

18.14. Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ININTERRUPTOS de atividade profissional, na categoria profissional de Técnico em Enfermagem, devendo esse tempo de experiência (365 dias) ser comprovado com até duas empresas/órgãos/instituições.

18.15. No caso de o candidato possuir mais de um vínculo laboral CONCOMITANTE, que desempenhe ou tenha desempenhado SIMULTANEAMENTE atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, será contabilizado o tempo de experiência profissional correspondente a cada período de tempo independente, nas condições do subitem 18.14 acima enunciado. O limite de pontos para cada item é fixo e a sua pontuação máxima não poderá ser ultrapassada.

18.16. A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

18.17. Em caso de experiência profissional de Técnico em Enfermagem, no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

18.18. Estes documentos, do item 18.17 somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

18.19. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

18.20. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site

www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

18.21. O IBADE ou a SEPM não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressões incompletas dos formulários/capa.

18.22. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos.

18.23. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

18.24. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

18.25. O procedimento para o pedido de revisão contra o resultado da Etapa de Prova de Títulos será divulgada nas respectiva convocação.

18.26. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

18.27. Será indeferido liminarmente o pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à PMERJ; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

18.28. A Banca Examinadora constitui a última instância para revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

18.29. As alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. A pontuação final do Concurso Público será obtida pelo somatório da nota final da Prova Escrita Objetiva à nota final da Prova de Títulos, condicionada à aptidão no Teste de Aptidão Física, no Exame Psicológico, no Exame de Saúde, a indicação no Exame Social e Toxicológico e a Análise Documental.

19.2. A classificação no concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

19.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o critério de desempate se dará, sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina - Enfermagem Médico-Cirúrgica;

b) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina - Legislação Institucional;

c) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina - Enfermagem em Saúde Pública;

d) maior nota final na Prova de Títulos;

d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

19.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea "d" do subitem 19.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

19.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 19.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo I Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

20. DA NOMEAÇÃO, INGRESSO E INÍCIO DO EXERCÍCIO

20.1. Para ser nomeado o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obtido classificação dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2 na especialidade objeto de inscrição.

20.1.1. A candidata em estado de gravidez ou em licença maternidade, que preencha os requisitos do item 20.1, não será impedida de ser nomeada e ingressar no estado efetivo da corporação.

20.1.2. A candidata grávida, após empossada na graduação, será submetida à inspeção de saúde, que declarará sua condição para iniciar ou não o curso de formação, podendo a limitação ser total ou parcial.

a) Caso a limitação seja parcial, a candidata seguirá no estágio ou curso de formação respeitada a sua limitação, sem prejuízos à grade curricular, que ficará a cargos das Unidades de Ensino a sua adequação;

b) Caso a limitação seja total, ou seja, a declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso de formação compatível iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

20.2. A convocação para ingresso, visando matrícula no Curso de Formação de Cabos na Graduação de Aluno Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS/QPMP-6), obedecerá o quantitativo percentual de vagas destinadas a especialidade, estabelecido no subitem 2.2.2.

20.3. Para cada chamamento para ingresso, previsto no subitem 20.2, os candidatos serão classificados em listas específicas para candidatos não cotistas; cotistas Negros e/ou Indígenas; e cotistas hipossuficientes, de acordo com a ordem decrescente de classificação do candidato na cota a que pertence.

20.4. O Secretário de Estado de Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a convocação dos candidatos nomeados para ingresso e início do Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS/QPMP-6).

20.5. O ingresso será realizado a contar da data prevista pela Ad-

ministração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato no meado, sendo vedada a representação por procuração, passando a integrar o Estado Efetivo da Corporação.

20.6. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, que tiver seu pedido de acumulação de Cargo Público indeferido pelo Presidente da Comissão de Avaliação Documental, por não atender ao disposto nos subitens 17.5.1 e 17.7 deste Edital, deverá entregar, na data de inclusão no estado efetivo da Corporação: cópia da publicação em Diário Oficial ou respectivo documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior ao ingresso.

20.7. O mero pedido de exoneração não será aceito.

20.8. Não serão incluídos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos na 7ª Etapa - Avaliação Documental deste Edital.

20.9. No caso de falta do candidato na apresentação para inclusão no estado efetivo da corporação, o candidato será considerado desistente do certame.

21. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS - QPMP-6) NA GRADUAÇÃO DE ALUNO CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

21.1. O Curso tem como objetivo proporcionar estudos para a formação pessoal para o exercício da graduação e funções de CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS - QPMP-6) e não constitui etapa do certame, consoante ao artigo 16, inciso XI, da Diretriz Geral de Ensino e Instrução, pública no BOL PM nº 076 de 23 de novembro de 2004.

21.2. O Curso será conduzido em duas fases, divididas da seguinte forma:

I - A primeira fase será realizada no CFAP 31º Vol. com adaptação a rotina policial militar, com duração de 4 (quatro) meses na modalidade de ensino presencial.

II- A segunda fase 02 (dois) meses de Estágio de qualificação profissional, a cargo da Diretoria Geral de Saúde (DGS).

21.3. O Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) destina-se a capacitar e habilitar os civis que forem aprovados no Concurso Público para CABOS QAS - QPMP-6, para que possam ocupar cargos e exercer funções compatíveis com a graduação.

21.4. O curso obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Vol. - RICFAP em vigor, público em BOL PM Nº 084 de 20 de julho de 2018 e Normas de Planejamento e Normas de Planejamento e Conduta do Ensino e da Instrução - NPCEI.

21.5. Será considerado aprovado no Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) o candidato que:

a) preencher os requisitos mínimos estabelecidos nas normas;

b) não incorrer em falta incompatível com o decoro policial militar.

21.6. O candidato que não tiver aproveitamento mínimo exigido será reprovado e por consequência desligado do CFC - QAS - QPMP-6.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

22.1.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

22.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

22.1.3. A SEPM e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

22.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo, no endereço eletrônico do IBADE www.ibade.org.br, bem como referentes às etapas sob responsabilidade da SEPM através do endereço eletrônico https://sepm.rj.gov.br.

22.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

22.4. Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico IBADE www.ibade.org.br e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser replicados no endereço eletrônico https://sepm.rj.gov.br.

22.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela SEPM.

22.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

22.7. O IBADE ou a SEPM poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

22.7.1. Nas convocações para as fases eliminatórias e/ou classificatórias do concurso público, caso já tenha decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, a Administração Pública Estadual realizará a notificação pessoal do candidato no endereço apresentado no ato de inscrição.

22.7.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto à SEPM, através do e-mail selecaogeral_crsp@pmerj.rj.gov.br, especificando o concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição sob sua responsabilidade.

22.7.3. Na hipótese prevista no subitem 22.7.1. o IBADE e a SEPM

não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mails não recebidos pelo candidato;
- f) telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

22.8 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

22.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.

22.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

22.11. A SEPM e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

22.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.13. O IBADE e a SEPM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

22.13.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

22.14. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público, incluindo o Exame Toxicológico serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

22.15. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

22.16. Este Edital revoga todas as disposições em contrário, anteriormente estabelecidas e publicadas.

22.17. O candidato convocado que não comparecer a qualquer etapa do certame será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado, inclusive para os casos de COVID-19.

22.18 A Administração poderá determinar que os candidatos refaçam etapas (com exceção do Exame Intelectual - Provas Objetiva e Discursiva), caso o Concurso Público fique paralisado por mais de 365 dias, com vistas a resguardar o interesse público e verificar a atual capacidade dos candidatos.

22.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL E/OU MILITAR;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

IBADE -1ª Etapa Exame Intelectual	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	03/07/2023
Período para impugnação do Edital de abertura	04/07 a 10/07/2023
Respostas às impugnações do edital de abertura	19/07/2023
Período de inscrições pela Internet	20/07 a 21/08/2023
Solicitação de isenção do valor da inscrição	20/07 e 21/07/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	08/08/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	09/08 e 10/08/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	17/08/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/08/2023
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Divulgação preliminar das inscrições	29/08/2023
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	30/08 e 31/08/2023
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	12/09/2023
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	19/09/2023
Realização da Prova Objetiva	01/10/2023
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	03/10/2023
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	04/10 e 05/10/2023
• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva • Resultado preliminar da Prova Objetiva	08/11/2023
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	09/11 e 10/11/2023
• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva	21/11/2023
SEPM - DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	
As demais etapas do Concurso serão publicadas no Aditamento ao ANEXO I - Cronograma Previsto será divulgado nos sites www.ibade.org.br e https://sepm.rj.gov.br .	

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

DEONTOLOGIA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Atuação Profissional de acordo com o Código de Ética e Deontologia dos profissionais de enfermagem; Atuação profissional de acordo com a Regulamentação do Exercício Profissional. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem instituído pelo COFEN nº 564/2017.

FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

Medidas de Higiene; Conforto e Segurança do paciente; Unidade de Internação (limpeza da unidade, admissão e alta); Assistência de Enfermagem no exame físico; Assistência de Enfermagem nas eliminações; Assistência de Enfermagem na alimentação; Aplicação de Compressas Frias e Quentes; Técnicas de Curativos; Vias de Administração de medicamentos; Cálculo de Medicação; Balanço hídrico; Catesterismo gástrico; Oxigêniooterapia/ Inaloterapia; Técnica de aspiração de vias aéreas; Posicionamentos de pacientes no leito; Venóclise; Enteroclise; Hemotransfusão; Tipos de Isolamento; Controle de sinais vitais; Cuidados de enfermagem no preparo do corpo; Registros e Anotações de Enfermagem.

ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

Cuidados de enfermagem no Pré, trans e pós-operatório; Atuação da enfermagem no controle de infecções hospitalares; Atuação da enfermagem na esterilização, desinfecção e limpeza de materiais e superfícies; Cuidados de enfermagem na administração de nutrição parenteral total e na administração de nutrição enteral; Cuidados de enfermagem na administração de digitais e quimioterápicos; Assistência de enfermagem ao paciente portador de distúrbios dos aparelhos e/ou sistemas: cardiovascular e respiratório, renal, musculoesquelético, reprodutor, digestivo, neurológico e metabólicos; Atuação do profissional de enfermagem na segurança do paciente; Atuação do profissional de enfermagem em Centro Cirúrgico; Atuação do profissional de enfermagem ao paciente portador de doença crônica; Atuação do profissional de enfermagem ao paciente com COVID-19.

ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA

Assistência de enfermagem a pacientes com ferimentos em geral; Assistência de enfermagem a pacientes vítimas de PAF; Assistência de enfermagem ao paciente em parada cardiorrespiratória; Assistência de enfermagem aos pacientes com quadros de choque; Assistência de enfermagem a pacientes com traumatismos em geral; Assistência de enfermagem a pacientes com queimaduras em geral; Assistência de enfermagem em afogamentos; Assistência de enfermagem em emergências toxicológicas; Assistência de enfermagem em emergências psiquiátricas; Assistência de enfermagem em emergência cardiovasculares e respiratórias; Assistência de enfermagem em emergências metabólicas e gastroenterológicas; Assistência de enfermagem nas emergências ginecológicas; Monitorização do paciente no Setor de Emergência.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Constituição Federal (art. 42, art. 144 e § 4º e §5º art. 125); Constituição Estadual (art. 91 a 93); Decreto-Lei n º 667, de 02 de julho de 1969 (Lei de Organização das Polícias Militares) - (Capítulo II - art. 8º ao art. 12º; Capítulo VII - art. 22 ao art. 25); Lei Estadual Nº 443, de 01 de julho de 1981 (Estatuto Dos Policiais Militares) - (art. 101 ao art. 109); Lei Estadual Nº 9537, de 29 de dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ); Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979 (Lei de Remuneração) - (art. 44 ao art. 49; art. 79 ao art. 81); Lei Estadual nº 3.527, de 09 de janeiro de 2001 (Lei do Auxílio Invalidez).

ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL

Acompanhamento da Mulher no ciclo gravídico puerperal; Cuidados de enfermagem no pré, peri e pós parto imediato; Assistência de enfermagem no parto cesariana; Assistência de enfermagem no puerpério; Assistência de enfermagem na gestação de risco; Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas; Assistência de enfermagem Imediatas e Mediatas ao recém-nascido; Assistência de enfermagem na amamentação; Assistência de enfermagem ao recém-nascido de alto risco; Assistência de enfermagem ao recém-nascido em fototerapia; Assistência de enfermagem na puericultura; Atuação do profissional de enfermagem no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente saudios e portadores de doenças agudas e crônicas.

ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA

Atuação do profissional de enfermagem no Sistema Único de Saúde; Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Saúde da Mulher; Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Saúde da Criança; Atuação do profissional de enfermagem nos Programas de Doenças Crônicas (HAS, DM, Hanseníase e Tuberculose); Atuação do profissional de enfermagem no Programa Nacional de Imunização (PNI); Esquema de Conservação e transporte de vacinas (rede de frio); Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Planejamento familiar; Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Doenças infectocontagiosas; Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Doenças sexualmente transmissíveis; Atuação do profissional de enfermagem em pacientes portadores de Doenças Imunopreveníveis; Atuação do profissional de enfermagem aos pacientes portadores de Arboviroses.

ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL

A reforma psiquiátrica no Brasil e a enfermagem; Sinais e Sintomas de transtornos mentais; Comportamento do cliente psiquiátrico nos principais tipos de transtornos mentais; Crise: teoria e intervenção. Clínica da psicose, Psicopatologia, Esquizofrenia, transtornos de ansiedade, transtornos de personalidade. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Assistência de enfermagem em emergências, primeiros socorros. Percepção do profissional de enfermagem para identificação de uma emergência psiquiátrica como tentativas de suicídio e situações de risco; Atuação do profissional de enfermagem ao paciente com transtornos mentais e sua família; Intervenções do profissional de enfermagem diante de comportamentos psiquiátricos.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO

NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, nº de inscrição _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado, e possuí(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possui)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA *
1					
2					
3					
4					
5					
6					

*Informação disponível somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

Declaro que a renda mensal *per capita* de minha família é de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, bem como ao estabelecido no item 6 do Edital de Abertura do Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023.

Também declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas, e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam sobre as condições de isenção da taxa de inscrição.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade dessas informações, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Eu, _____, (nome completo), CRM nº _____, atesto para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, (nome completo), RG nº _____, UF _____, encontra-se apto para realizar exercícios de Flexão Abdominal e Corrida de 2.400 m, podendo participar dos Testes de Aptidão Física - TAF para o Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, (nome completo), id. nº _____, (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato (a) do Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 6 do Edital.

Estou ciente de que, a qualquer tempo à critério da administração, estarei sujeito à procedimento de heteroidentificação complementar, conforme os termos da Resolução SEPM nº 1773, de 14 de outubro de 2021, publica em DOERJ nº 199, de 20 de outubro de 2021, para confirmar a veracidade da autodeclaração aqui formulada como negro através da análise das características fenotípicas, visando coibir eventuais fraudes, com usurpação indevida das vagas por grupos étnicos-raciais não contemplados.

Declaro ciência de que no caso de minha ausência no eventual procedimento de verificação da autodeclaração ou o não reconhecimento da minha condição de negro (a) pelos membros da Comissão poderei prosseguir no certame, passando a figurar apenas na classificação para as vagas da ampla concorrência, não cotista, caso tenha pontuação, em todas as fases.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL E/OU MILITAR

De: _____

Ao: Presidente da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público - DRSP

Assunto: Declaração de acumulação ou não de cargo público civil e/ou militar.

Anexos:

Eu, _____, (nome completo), id. nº _____, CPF nº _____, candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, que:

() Não exerce nenhum outro cargo público nos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções públicas, e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, assim como sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() Exerce cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.

De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.

De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.

Observação (se for o caso): _____

(Local) _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Recebido por: _____

Posto/Grad-Nome legível e assinatura do responsável da DRSP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____

RG _____, CPF _____, declaro que não possuo

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, pelo seguinte motivo:

() Nunca solicitei a emissão;

() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

() Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no do Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2023.

Assinatura do (a) candidato: _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____

portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, candidato ao Concurso Público para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido para concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica, ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 10 de outubro de 2017.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto: a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária; b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

Declaro saber que, de acordo com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, desejo concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 53.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2023.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Id: 2490245

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO GERAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EPAO) DO QUADRO OFICIAL DE SAÚDE (QOS) PARA O POSTO DE OFICIAL MÉDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, exarada no bojo do processo administrativo nº E-09/106/111/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 237, de 16 de dezembro de 2019, torna público o Edital que regula o Concurso Público para seleção e ingresso de candidatos para preenchimento de vagas no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais Médicos do Quadro Oficial de Saúde/2023 (EPAO/2023), a ser realizado no ano de 2023, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Processo nº SEI-350133/001317/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido pelo presente Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SEPM/DRSP) e demais órgãos internos envolvidos, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O Concurso Público de que trata o presente Edital terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua homologação, com a publicação da listagem final dos aprovados, nomeados para ingressar no estado efetivo da corporação e classificados para matrícula no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais Médicos (EPAO), em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 5.

1.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para notificacao@ibade.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após esse prazo a oportunidade de impugnação administrativa estará preclusa

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão divulgados no site: www.ibade.org.br, podendo a informação ser replicada para o site https://sepm.rj.gov.br. O Edital e os resultados finais das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Con-

curso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para o posto estão disponíveis no ANEXO II.

1.9. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

1.10. A Coordenação do concurso será de responsabilidade da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), situada na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ.

2. DO POSTO, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DO POSTO

2.1.1.O candidato que se inscrever no Concurso Público regido pelo presente Edital concorrerá ao posto de 1º Tenente PM Médico Estagiário, devendo optar pela respectiva especialidade médica, conforme a quantidade de vagas estabelecidas no item 2.2.2.

2.1.2. A remuneração básica inicial para o posto de 1º Tenente PM Estagiário do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) é de R\$ 8.716,46 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) e, após o Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) no posto de 1º Tenente PM Médico é de R\$ 11.505,73 (onze mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos).

2.1.3. A escala de serviço dos Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (QOS) obedecerá ao interesse público, de acordo com as necessidades da SEPM, e seguirá as normas próprias da corporação em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão).

2.2. DAS VAGAS:

2.2.1. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos ao posto de 1º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), para preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas, de acordo com estudos realizados pelos Órgãos de Pessoal da Corporação.

2.2.2. O total de vagas está subdividido em 3 grandes listas/grupos, obedecida a distribuição de vagas de acordo com a especialidade escolhida, estabelecida no Quadro seguir:

a) vagas para candidatos não cotistas (NC);

b) vagas reservadas para candidatos negros e indígenas (NI); e

c) vagas reservadas para candidatos em hipossuficiência econômica (HE).

QUADRO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EPAO) DO QUADRO OFICIAL DE SAÚDE (QOS) PARA O POSTO DE OFICIAL MÉDICO

Códigos	Especialidades	Número total de vagas (NC + NI + HE)	Vagas NC ^(*)	Vagas NI ^(**)	Vagas HE ^(**)
S01.01	ANESTESIOLOGIA	1	1	(**)	(**)
S01.02	CIRURGIA GERAL	1	1	(**)	(**)
S01.03	CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	1	(**)	(**)
S01.04	CIRURGIA VASCULAR	1	1	(**)	(**)
S01.05	CIRURGIA VASCULAR - ENDOVASCULAR	1	1	(**)	(**)
S01.06	CLÍNICA MÉDICA	17	12	3	2
S01.07	HEMATOLOGIA	1	1	(**)	(**)
S01.08	NEUROCIRURGIA	4	3	1	(**)
S01.09	ORTOPEDIA	1	1	(**)	(**)
S01.10	PEDIATRIA	2	2	(**)	(**)
S01.11	PSIQUIATRIA	7	5	1	1
S01.12	RADIOLOGIA	1	1	(**)	(**)
S01.13	TERAPIA INTENSIVA - ADULTO	4	3	1	(**)

(*) vagas destinadas a candidatos não cotistas.

(**) vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou indígenas.

(**) vagas reservadas a candidatos autodeclarados hipossuficientes economicamente;

(**) não há vaga.

2.2.3. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e não classificados dentro do número de vagas disponíveis permanecerão na condição de cadastro de reserva, podendo ser convocados para o preenchimento de vagas durante a validade do concurso.

2.2.4. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível, vagas em aberto e autorização do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.5. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao cargo de Oficial Médico Policial Militar (QOS), que possuem atribuições específicas com elevado nível de exigência de saúde física do militar do Quadro de Saúde, haja vista a necessidade de cumprimento do Estágio Probatório de Adaptação de Oficial, bem como as condições gerais e atribuições específicas para o exercício das atividades de atenção à saúde desempenhadas pelo Oficial Médico do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, e por se tratar de força auxiliar e reserva do exército, conforme previsão do art. 144, parágrafo 6º da CF/1988, devem estar aptos a serem empregados em qualquer missão que vise a defesa da pátria.

2.2.6. De acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não se vislumbrando o preenchimento de vaga para determinada especialidade, a vaga não preenchida poderá ser redistribuída para outra especialidade, a critério da Administração.

2.3.DAS ATRIBUIÇÕES

2.3.1 A atuação como Oficial Médico do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar compreende as condições gerais e atribuições específicas a seguir listadas, dentre outras, além daquelas inerentes à condição de militar estadual, incluindo a disponibilidade permanente para o serviço em situações especiais:

2.3.1.1. Condições gerais de exercício do posto:

a) trabalhar tendo contato cotidiano com os usuários do Sistema de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar, individualmente ou em equipe, sob comando e em horários diversos (diurno, noturno, em regime de sobreaviso ou prontidão, e demais hipóteses especiais).

b) atender prontamente às convocações extraordinárias quando escalados, incluindo as seguintes situações: mobilização, prontidão, calamidade pública (ou situações equivalentes), emergência de saúde pública ou equivalente; imperiosa necessidade de serviço a critério da administração; convocações para solenidades, reuniões e demais representações cívico-militares.

2.3.1.2. São atribuições específicas do Oficial Médico da PMERJ (QOS), dentre outras previstas na legislação militar:

a) prestar assistência integral à saúde, executando, coordenando, chefiando e dirigindo ações de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da SEPM, nos níveis ambulatorial, urgência, emergência, tratamento intensivo e internação junto às Unidades de Saúde da Corporação em

todo o Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites de sua competência;

b) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e avaliação dos setores relacionados aos serviços de saúde;

c) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e avaliação das ações de promoção e prevenção da saúde;

d) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e gerenciamento de pessoal, logístico e financeiro da Diretoria Geral de Saúde, dentro dos limites de sua competência;

e) prestar atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, clínico e cirúrgico, dentro dos limites de sua competência, zelando sempre pelo bem-estar e recuperação do paciente;

f) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e avaliação de análises, estabelecendo diagnósticos e prognósticos, interagindo ainda, se necessário, com outros setores profissionais, em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

g) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização e avaliação de perícias e inspeções médicas individualmente (inspeções simples) ou por meio de Juntas Militares de Saúde;

h) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização, avaliação e análise de documentos de saúde expedidos por profissionais ou instituições de saúde externos à corporação, com vistas ao controle e prevenção do absenteísmo;

i) participar da execução, planejamento, coordenação, administração, fiscalização, avaliação e desenvolvimento de pesquisas, ações e estudos institucionais na área de saúde;

j) proceder com observância constante dos valores, da ética e dos deveres policiais militares, além daqueles relacionados ao sigilo profissional e demais princípios da atividade de saúde;

k) cumprir e fiscalizar os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;

l) atuar, se necessário, com disponibilidade permanente para o serviço, em situações de calamidade e de grave perturbação da ordem, assim como em todas as situações extraordinárias quando convocado, na atividade de apoio ao policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios e normas aplicáveis à condição de militar estadual em consonância com as normas e atribuições institucionais aplicáveis;

m) ser encarregado de procedimentos apuratórios, administrativos ou não, sempre que designados para tal, em consonância com as atribuições institucionais a ele aplicáveis;

n) Executar o serviço de Oficial Médico de Dia nas Unidades da Saúde, quando escalado;

o) Executar o serviço de Oficial de Dia em Unidade de Saúde, quando escalado;

p) Executar o serviço de supervisão de equipe de saúde, quando convocado;

q) Participar do planejamento de ações de saúde;

r) Exercer funções em setores cujas atividades referem-se ao ensino, pesquisa e extensão de saúde;

s) gerir as atividades administrativas e técnico operacionais de saúde afetas ao posto;

t) atuar sempre em consonância com o plano estratégico e determinações operacionais da Diretoria Geral de Saúde da SEPM;

u) controlar, fiscalizar, participar e gerir integralmente as ações das Unidades de Saúde, de acordo com seu posto, função e atribuição, atentando tanto para os aspectos técnico-operacionais e estruturais, quanto ao seu efetivo;

v) realizar as visitas médicas a pacientes internados nos setores de urgência, emergência, tratamento intensivo e internação nas Unidades de Saúde da Corporação;

w) realizar as inspeções de saúde periódicas ou extraordinárias previstas ao efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar;

x) participar das tarefas de perícia e auditoria médica, quando necessário e convocado, assim como das atividades de vigilância sanitária e medicina preventiva, o controle epidemiológico e de vacinas, medicina do trabalho e acompanhamento da tropa em deslocamentos e missões quando determinado pela Diretoria Geral de Saúde e/ou Comando Imediato;

y) executar as demais atribuições contidas no Regulamento Geral da Diretoria Geral de saúde, regimentos internos das Unidades de Saúde, assim como outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor Geral de Saúde.

2.3.2. Além dos dispositivos legais inerentes ao posto, o aluno denominado 1º Tenente PM Médico Estagiário ficará submetido ao Regimento Interno da Academia de Polícia Militar D. João VI, e demais legislações internas de ensino, durante o Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (EPAO/QOS), que embora obrigatório, não é etapa do certame.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO ESTADO EFETIVO DA CORPORAÇÃO

3.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre Portugal e Brasil, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;

3.1.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e a idade máxima de 32 (trinta e dois) anos, até o primeiro dia para o ato de inscrição no concurso. Considera-se para efeito deste item da idade-limite de trinta e dois anos, aquela idade compreendida até a véspera do trigésimo terceiro aniversário; e

3.1.3. Haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.

3.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSAR NO ESTADO EFETIVO DA CORPORAÇÃO

3.2.1. Possuir aptidão física compatível com o exercício do posto;

3.2.2. Possuir condições física e mental;

3.2.3. Ter aptidão intelectual, características psicológicas compatíveis

com a função, boa conduta social, robustez e sanidade física e mental plenas, estando apto, física, mental e moralmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do posto;

3.2.4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.2.6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.2.7. Se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido “ex officio” por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina de quaisquer instituições militares estaduais ou das Forças Armadas;

3.2.8. Não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

3.2.9. Não possuir antecedentes criminais. Caso possua, terá sua situação analisada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciais (estaduais e federais), sem prejuízo da investigação social;

3.2.10. Não haver praticado atos qualificados em Leis ou Regulamentos como incompatíveis com a honorabilidade e o pundonor policial militar;

3.2.11. Ter Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de Curso Superior em Medicina ou de Bacharelado em Medicina, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;

3.2.12. Ter certificado de conclusão com aproveitamento de Programa de Residência Médica na especialidade da área a qual se inscreveu, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Especialização, em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista obtido na Associação Médica Brasileira, ou suas afiliadas, TODOS na respectiva área de especialização que o candidato optou na inscrição;

3.2.13. Ser inscrito e regularizado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; e

3.2.14. Apresentar o Certificado de Nada Consta expedido pelo CREMERJ.

3.3. Os requisitos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser comprovados pelos candidatos aprovados na 1ª Etapa e convocados para entrega dos documentos necessários para o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição - 2ª Etapa.

3.4. As condições descritas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

3.5. As condições previstas nos subitens 3.2.4 a 3.2.10 serão verificadas na Etapa de Exame Social e Toxicológico.

3.6. As condições mínimas discriminadas nos subitens 3.2.11 a 3.2.14 serão verificadas na Etapa de Avaliação Documental.

3.7. Para ser incluído no estado efetivo da Corporação, o candidato aprovado e/ou considerado apto em todas as etapas do concurso, classificado dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2. deste edital, deverá provar, até o prazo limite da Etapa de Prova de Títulos, última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação, que possui os requisitos mínimos de formação acadêmica para o posto, conforme Quadro abaixo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

QUADRO DE REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA OFICIAIS DE SAÚDE/MEDICINA		
Códigos	Especialidades	Requisitos mínimos
S01.01	ANESTESIOLOGIA	a) Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de Curso Superior em Medicina ou de Bacharelado em Medicina, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; b) b.1) Residência Médica na área da respectiva subespecialidade; ou b.2) Pós-graduação lato sensu na área da respectiva subespecialidade; ou b.3) Título de Especialista na área da respectiva subespecialidade, concedido pela competente Sociedade Brasileira; e c) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.
S01.02	CIRURGIA GERAL	
S01.03	CIRURGIA PEDIÁTRICA	
S01.04	CIRURGIA VASCULAR	
S01.05	CIRURGIA VASCULAR - ENDOVASCULAR	
S01.06	CLÍNICA MÉDICA	
S01.07	HEMATOLOGIA	
S01.08	NEUROCIRURGIA	
S01.09	ORTOPEDIA	
S01.10	PEDIATRIA	
S01.11	PSIQUIATRIA	
S01.12	RAIOLOGIA	
S01.13	TERAPIA INTENSIVA - ADULTO	

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O ingresso nos quadros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro se dará no posto de 1º Tenente PM Médico Estagiário do Quadro de Oficiais da Saúde (QOS) por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, composto de 08 (oito) Etapas:

ETAPAS		CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª ETAPA	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBADE
2ª ETAPA	Preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição no Concurso Público.	Eliminatório	SEPM/DRSP
3ª ETAPA	Teste de Aptidão Física - TAF	Eliminatório	SEPM/CEFD
4ª ETAPA	Exame Psicológico	Eliminatório	SEPM/DRSP
5ª ETAPA	Exame de Saúde	Eliminatório	SEPM/DMP
6ª ETAPA	Exame Social e Toxicológico	Eliminatório	SEPM/DRSP
7ª ETAPA	Avaliação Documental	Eliminatório	SEPM/DRSP
8ª ETAPA	Prova de Títulos	Classificatório	IBADE

4.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.2.1. Para a realização da Prova Objetiva, a critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da SEPM, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4.3. Os resultados da primeira e oitava etapas serão divulgados no endereço eletrônico do IBADE - www.ibade.org.br, podendo ser replicado no endereço eletrônico - <https://sepm.rj.gov.br>.

4.3.1. Os resultados das demais etapas serão divulgados no site: <https://sepm.rj.gov.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o posto.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do posto.

5.1.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.1.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento@ibade.org.br até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial do Rio de Janeiro/RJ. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.

5.1.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.4.1. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet, a Corporação disponibilizará um Posto de Atendimento, na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal da PMERJ - DRSP, localizada na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, não havendo atendimento aos sábados, domingos e feriados, que funcionará apenas durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I deste Edital. Nesse Posto será disponibilizado computador, impressora e pessoal treinado para orientação quanto à realização da inscrição.

5.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, com fundo branco em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, a qual será utilizada a qualquer tempo, a critério do IBADE e da SEPM. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de cargo/especialidade.

5.5.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.5.1.1. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.5. deste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBADE ou da SEPM, ser submetido à identificação especial no dia de realização das etapas.

5.5.1.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das etapas.

5.5.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBADE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5.1.3. Os candidatos deverão verificar quando da divulgação da homologação preliminar das inscrições, no endereço eletrônico www.ibade.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período do recurso do resultado das inscrições preliminares, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.5.1.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.6. Somente será confirmada a inscrição para um único cargo/especialidade, visto que a Prova Objetiva será realizada em um único turno (matutino) para todas as especialidades.

5.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá sua primeira inscrição automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição eventualmente pago, referente à primeira inscrição.

5.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

5.7. O valor da inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e do candidato que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, conforme a Lei Estadual nº 9.412/2021, conforme procedimentos descritos a seguir:

5.8.1. Candidato que compuser mesa receptadora de votos, de que trata a Lei Estadual nº 9.412/2021, e atendam aos requisitos descritos abaixo:

a) a convocação para o serviço eleitoral deverá ter acontecido em até dois anos que antecedem a publicação deste Edital.

b) considera-se cada turno como uma eleição;

c) constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

5.8.1.1. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO.

5.8.2. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.8.2.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

5.8.2.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.8.2.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.8.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - ANEXO I, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.8.4.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.8.4.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

5.8.4.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 5.8.4.2 e 5.9.3 e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo terá a isenção cancelada.

5.8.12. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.9. Da inscrição pela Internet

5.9.1. Para se inscrever pela Internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

5.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC ou similares.

5.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscri-

tação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

8.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ou infectocontagiosas ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADe por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADe, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br .

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - ANEXO I.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 9.7 e 9.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 9.1 e 9.2.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital - modelo eletrônico);

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia

de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADe e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas, até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, ressalvados os casos previstos no item 8.1.2.3.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADe ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADe;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBADe recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBADe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos atra-

vés de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova será de 4h e será realizada no turno matutino.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 02 (duas) horas, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 01 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.

9.24. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.25. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.26. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

9.27. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.28. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto - ANEXO I.

9.29. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9.30. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.31. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADe procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADe. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.31.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADe, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.31.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.32. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADe, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.33. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.34. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9.35. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para as Etapas.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem 9.21 deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.5.

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Pediatrics	10	1	10
Clinica Médica	10	1	10
Ginecologia e Obstetricia	10	1	10
Cirurgia Geral	10	1	10
Legislação Institucional	10	1	10
Conteúdo da Especialidade (conhecimentos específicos)	30	1	30
TOTAIS	80	80	80

10.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, CONCOMITANTEMENTE, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e não zerar em qualquer disciplina.

10.7. O candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva e que estiver dentro do posicionamento abaixo indicado será convocado para a próxima Etapa do Certame:

Códigos	Especialidades	Posicionamento do candidato concorrente à vaga NC ^{(*)1}	Posicionamento do candidato concorrente à vaga NI ^{(*)2}	Posicionamento do candidato concorrente à vaga HE ^{(*)3}
S01.01	ANESTESIOLOGIA	4º	(*)4	(*)4
S01.02	CIRURGIA GERAL	4º	(*)4	(*)4
S01.03	CIRURGIA PEDIÁTRICA	4º	(*)4	(*)4
S01.04	CIRURGIA VASCULAR	4º	(*)4	(*)4
S01.05	CIRURGIA VASCULAR ENDOVASCULAR	4º	(*)4	(*)4
S01.06	CLÍNICA MÉDICA	48º	12º	8º
S01.07	HEMATOLOGIA	4º	(*)4	(*)4
S01.08	NEUROCIRURGIA	12º	4º	(*)4
S01.09	ORTOPEDIA	4º	(*)4	(*)4
S01.10	PEDIATRIA	8º	(*)4	(*)4
S01.11	PSIQUIATRIA	20º	4º	4º
S01.12	RADIOLOGIA	4º	(*)4	(*)4
S01.13	TERAPIA INTENSIVA ADULTO	12º	4º	(*)4

(*)1 vagas destinadas a candidatos não cotistas;
(*)2 vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou indígenas;
(*)3 vagas reservadas a candidatos autodeclarados hipossuficientes economicamente;
(*)4 não há vaga.

10.7.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados para a próxima Etapa do Concurso.

10.7.2. Caso não tenha candidato cotista suficiente o referido quantitativo será complementado pelos candidatos à vaga para não cotista, observada a ordem decrescente de posicionamento na especialidade objeto de inscrição.

10.7.3. O candidato que alcançar o grau mínimo estabelecido para aprovação na prova Objetiva estabelecido no subitem 10.6, mas não estiver dentro do posicionamento indicado na tabela do subitem 10.7 permanecerá com a classificação provisória inalterada, na condição de EXCEDENTE, e somente poderá ser chamado para as demais Etapas do certame na ocasião de, ainda no prazo de validade do concurso, após a última Etapa prevista, não ter alcançado o quantitativo de candidatos aptos para inclusão no estado efetivo da Corporação para aquela especialidade objeto de inscrição, em razão de eliminação ou não comparecimento (desistência) do Certame e, portanto, ocorrerem vagas remanescentes no concurso.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA PRIMEIRA ETAPA

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da Prova Objetiva.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11.4.3. Os procedimentos para os recursos/pedidos de revisão contra os resultados das demais etapas serão divulgados nas respectivas convocações.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à SEPM; for apresentado fora do prazo

ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

12. DA 2ª ETAPA - DO PREENCHIMENTO DA FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

12.1. Serão convocados para a entrega da documentos para cadastramento e preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que estiverem dentro do posicionamento do subitem 10.7 na especialidade objeto de inscrição.

12.2. Os candidatos serão convocados por meio do endereço eletrônico da SEPM (<https://sepm.rj.gov.br>), na data prevista no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

12.3. Os candidatos que, na entrega da documentação, não atenderem aos requisitos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital serão considerados inaptos para realização da 3ª etapa, estando eliminados do certame.

12.4. No mesmo dia, hora e local que os candidatos convocados forem realizar o preenchimento do FIC- Formulário de Informações Confidenciais em local previamente divulgado na convocação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 5X7;

b) cópia de documento de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho com as anotações dos registros de trabalho, caso haja;

e) cópia do Certificado de Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

f) cópia da publicação do Ato de Desligamento ou Licenciamento para o candidato que tenha pertencido ao efetivo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais.

g) certidão de Tempo de Serviço se ex-integrante das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais;

h) cópia da Ficha Disciplinar expedida no máximo há um mês, se candidato militar;

i) cópia do comprovante de residência atual (Luz, Água ou Telefone);

j) cópia de registros de ocorrências em repartições policiais civis ou militares, caso haja;

k) nada consta da Justiça Federal;

l) nada consta da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual;

m) nada consta da Justiça Eleitoral;

n) nada consta do Instituto Félix Pacheco (carteira de identidade) somente para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro;

o) se militar da ativa, temporário ou efetivo, declaração da Unidade Militar a que pertence, constando o tempo de Serviço e Comportamento;

p) nada consta criminal Estadual do 1º ao 4º Ofícios para todos os candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro. Para os residentes fora do município do Rio de Janeiro (Interior e Baixada), além do 1º ao 4º Ofícios, deverão trazer a Certidão da Comarca do município de residência. Os residentes em outros Estados deverão trazer Certidões que englobem todas as Comarcas;

q) cópia da Certidão ou Diploma de Graduação no Curso de Medicina em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

r) cópia do Certificado de conclusão com aproveitamento de Programa de Residência Médica, com a devida outorga pelo órgão oficial competente da área a qual se inscreveu, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Especialização, em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista obtido na Associação Médica Brasileira, ou suas afiliadas; e

s) registro definitivo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser aceito o Registro Provisório, desde que dentro do prazo de vigência.

12.4.1. No caso de universidades extintas, além dos documentos já elencados, o candidato deverá trazer a Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo MEC.

12.4.2. Serão desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis ou rasgados;

12.5. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.

12.6. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

12.7. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntaada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12.8.Em caráter excepcional os documentos previstos no subitem 12.4 alíneas “q” e “r” poderão ser substituídos precariamente por declaração de estar cursando, no mínimo, o último ano de residência médica, Pós Graduação ou Curso de Especialização, com a devida outorga pelo órgão oficial competente na respectiva área de especialização que o candidato optou na inscrição, desde que tenha previsão de término da residência médica ou cursos de Pós-graduação e/ou especialização até a data prevista para a Etapa de Avaliação Documental.

12.9. O resultado preliminar da verificação dos Requisitos para inscrição, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

12.10. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da 2ª Etapa, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

12.11. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resul-

tado da 2ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da Etapa, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

12.12. Demais informações a respeito do preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição constarão na convocação para a Etapa.

12.13. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13. DA 3ª ETAPA -DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1. A 3ª Etapa do Concurso Público (aplicação do Teste de Aptidão Física), que tem caráter eliminatório, será realizada sob responsabilidade do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).

13.1.1. A candidata em ciclo gravídico deverá apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, declarando a sua aptidão para realização do teste da 3ª Etapa (Teste de Aptidão Física), conforme Lei Estadual nº 6.059, de 7 de outubro de 2011.

13.1.2. A candidata que, no dia da realização da 3ª Etapa, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal e que não esteja apta a realizar a etapa, será facultada a nova data para a realização do referido teste após 120 dias corridos a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

13.1.3. A candidata deverá comparecer pessoalmente na data, ao local e no horário de realização do Teste de Aptidão Física - TAF munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da 3ª Etapa, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.1.5. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os testes da 3ª Etapa alegando estado de gravidez ou puerperal será eliminada do Concurso.

13.1.6. A candidata deverá enviar a DRSP, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail selecao geral_crsp@pmerj.rj.gov.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

13.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos ou apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso.

13.1.8. Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores à 3ª Etapa, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes da 3ª Etapa após a data do parto, ou do fim do período gestacional.

13.1.9. Ao resultado da 3ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.2.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos considerados Aptos na 2ª Etapa.

13.2.2. Para realizar o TAF o candidato deverá imprimir 01 (uma) via do Atestado Médico (ANEXO IV) e entregá-lo, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, em que certifique especificamente ESTAR O CANDIDATO APTO PARA REALIZAR TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

13.2.3. O candidato, que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado no subitem 13.2.2, não poderá realizar o teste e será considerado inapto.

13.2.4. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste do candidato.

13.2.5. O Teste de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a resistência abdominal e resistência aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades. Todos os avaliadores possuirão capacitação específica em avaliação física na PMERJ.

13.2.6. O Teste de Aptidão Física - TAF, será realizado em, no mínimo, 90 (noventa) dias após a realização da Prova Escrita Objetiva.

13.2.7. A aplicação dos Testes de Aptidão Física poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem de classificação.

13.2.8. O candidato convocado que não comparecer ao Teste de Aptidão Física (na data e horário estabelecidos para a convocação) será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

13.2.9. O Teste de Aptidão Física será validado ao final de todos os exercícios previstos, podendo ser realizado em um ou mais dias a critério da administração.

13.2.10. O candidato considerado inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

13.2.11. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

13.2.12. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução, com a realização obrigatória de exercícios, discriminados neste Edital, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.

13.2.13. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

13.2.14. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.2.15. As baterias do Teste de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, servindo como forma de controle das obrigações da Banca.

13.2.16. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

13.2.17. No caso de candidatos transgêneros, para o Teste de Aptidão Física será considerado o gênero informado no ato de inscrição, que

deverá estar de acordo com o documento oficial apresentado pelo candidato.

13.2.18. O teste de Aptidão Física será composto pelos seguintes testes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 36 (trinta e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.

II - Corrida de 2.400m: < ou = 12 (doze) minutos.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 26 (vinte e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.

II - Corrida de 2.400m: < ou = 14 minutos

Tabela dos índices mínimos por gênero para o TAF:

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF					
Sexo	Teste	Resultado	Sexo	Teste	Resultado
Masculino	ABDOMINAL (60 segundos)	≥ 36 repetições	Feminino	ABDOMINAL (60 segundos)	≥ 26 repetições
	CORRIDA (2.400m)	≤ 12'00"		CORRIDA (2.400m)	≤ 14'00"

Teste de Flexão Abdominal:

a) Duração: 60" (sessenta segundos).

b) Tentativas: 02 (duas).

c) Posição Inicial: Em decúbito dorsal, mãos na altura dos ombros, braços junto ao peito, joelhos numa angulação de, aproximadamente, 90°, pés alinhados na largura biacromial com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio de outro candidato que deverá fixar os pés do avaliado utilizando seus pés (pisar levemente, mantendo as coxas e os joelhos livres).

d) Tempo 1: Flexionar o tronco até os cotovelos tocarem os joelhos ou terço distal do quadríceps ou ultrapassarem os joelhos.

e) Tempo 2: Voltar à posição inicial até que toque o solo com a parte medial das escápulas.

f) Contagem: Cada vez que o candidato retornar à posição inicial, deve ser contada uma repetição.

g) Não será permitido: Deixar de tocar os cotovelos nos joelhos ou terço distal dos quadríceps ou ultrapassar os joelhos, deixar de encostar a parte medial das escápulas no solo, deixar de manter os joelhos na angulação aproximada de 90°, delimitada pelo avaliado, retirar ou arrastar os glúteos (nâdegas) do solo durante a execução do teste, afastar as mãos dos ombros ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços. Sendo considerado o número de repetições executadas corretamente dentro de 60" (sessenta segundos).

h) O objetivo do teste é avaliar a endurance dos músculos abdominais.

i) Uniforme: 6º do RUPMERJ para os militares e shorts e camiseta para civis.

j) Teste de flexão abdominal - imagens:

Masculino:



Feminino:



Teste de corrida de 2.400 m:

a) Duração: Masculino: < ou = 12 minutos / Feminino: < ou = a 14 minutos.

b) Tentativa: 01 (uma).

c) Local: Pista de atletismo ou uma área demarcada no plano horizontal.

d) Numeração: Todos os candidatos deverão estar devidamente numerados.

e) Início: O teste terá início através de um silvo longo de apito.

f) Término: o teste será encerrado quando o candidato atingir a distância determinada (2400m).

g) Execução: A corrida deverá ser realizada no sentido anti-horário, sendo permitida a execução do teste em qualquer ritmo.

h) Posição inicial: o candidato deverá permanecer atrás da linha de largada no ponto informado pelo avaliado.

i) Contagem: O resultado obtido será em função do tempo percorrido, durante a distância estabelecida. Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 2400 metros".

j) Avaliadores: Cada avaliador deverá estar posicionado na largada/chegada, e deverá estar com um cronômetro.

k) Aplicação do teste: consiste em o candidato percorrer a distância estipulada no menor tempo possível, podendo o candidato andar durante o percurso.

l) Os candidatos deverão ser divididos em grupos, de forma que cada avaliador avalie no máximo 10 (dez) candidatos, devendo cada grupo estar em locais previamente destinados para a aplicação do teste, conforme análise do presidente da comissão.

m) Não será permitido valer-se de atalhos para encurtar o percurso. Caso o candidato use qualquer meio para ludibriar os avaliadores, será ELIMINADO.

n) Objetivo: avaliar a capacidade cardiorrespiratória do indivíduo.

13.2.19. O candidato será considerado apto se realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

13.2.20. O candidato que der ou receber ajuda será considerado ELIMINADO.

13.2.21. Para o candidato ser considerado APTO, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios do Teste de Aptidão Física.

13.2.22. O resultado de cada exercício realizado será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.2.23. Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado nos casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (ciclos menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física do candidato.

13.2.24. Para o Teste de Flexão Abdominal serão admitidas até 02 (duas) tentativas no mesmo dia da realização do teste, não necessariamente consecutivas. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido na primeira tentativa terá a oportunidade de realizar uma segunda e última tentativa, dado um recuperativo fisiológico de cinco a sete minutos após a primeira tentativa.

13.3. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização da 3ª Etapa, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou leggings, ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

13.4. No dia de realização da 3ª Etapa, o candidato deverá apresentar, além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

13.5. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.6. O resultado da 3ª Etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, na data prevista no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

13.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

13.8. O recurso consiste na reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física - 3ª Etapa realizado pelo candidato, não configurando nova oportunidade para realização da referida Etapa.

13.9. A reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física será realizada por uma Banca Revisora, composta por membros detentores de capacitação específica em avaliação física na PMERJ que não participaram da Banca Avaliadora.

13.10. O resultado do pedido de recurso do contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br>, após deliberação da Banca Revisora, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

13.11. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13.12. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14. DA 4ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO

14.1. A 4ª Etapa deste concurso constará de Testes Psicológicos, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

14.2. Somente os candidatos considerados APTOS na 3ª Etapa serão convocados para o Exame psicológico, por meio do endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br>, em data e horário estabelecidos pela DRSP, conforme Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

14.3. Objetivo

14.3.1. O Exame Psicológico tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

14.4. Método

14.4.1. O Exame Psicológico consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

14.4.2. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

14.4.3. Entende-se por Exame Psicológico a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

14.4.4. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o posto de Oficial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.4.5. O Exame Psicológico poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao posto. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas." Ainda segundo a mesma resolução, no artigo 2º "Na realização da Avaliação Psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo (fontes fundamentais de informação)".

14.4.6. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do posto

em questão.

14.4.7. O Exame Psicológico será realizado em fase única e eliminatória, podendo ocorrer em um ou mais dias, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:

a) solução de problemas;

b) utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no cargo;

c) adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao cargo.

14.5. Avaliação dos resultados:

14.5.1. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do posto, tais como:

a) capacidade de concentração e atenção;

b) tipos de raciocínio;

c) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

14.5.2. Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao posto pleiteado como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais

14.5.3. A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao posto pretendido.

14.5.4. A inaptidão, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se às características incompatíveis ao posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.5. A inaptidão de integrantes de outras Corporações Militares, Praças ou Oficiais, pode ocorrer, porque as atribuições do posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro são distintas dos cargos de outras corporações. Assim é possível que um candidato que seja militar de outra força, não demonstre atender aos requisitos para o posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.6. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

14.6. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.7. Para a submissão ao Exame Psicológico definido neste Edital, recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:

a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

14.8. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)."

14.9. O Exame Psicológico terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.

14.10. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14.11. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Psicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

14.12. Caberá pedidos de Entrevista Devolutiva; Atestado de Exame Psicológico e Revisão contra o resultado preliminar do Exame Psicológico - 4ª Etapa, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, no prazo previsto no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-los através de requerimento próprio.

14.13. Será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br> o local, data e horário de comparecimento do candidato que teve seu requerimento de entrevista devolutiva deferido.

14.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá ou não estar acompanhado de um psicólogo contratado às suas expensas. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

14.15. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista devolutiva, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos do seu exame psicológico.

14.16. No ato da entrevista devolutiva será entregue ao candidato, documento resultante da avaliação psicológica (Atestado Psicológico).

14.17. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I do Edital, através do SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 8h às 17h, solicitar o recurso administrativo de Revisão do resultado preliminar, independentemente de ter requerido Entrevista Devolutiva.

14.18. A revisão do resultado preliminar consiste na reavaliação dos testes realizados pelo candidato, por uma Banca Revisora, composta por Oficiais Psicólogos da Corporação que não participaram da Banca Avaliadora do referido exame, que não tenha vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

14.19. Para interpor o recurso administrativo de Revisão, o candidato poderá ou não ser assessorado por um psicólogo contratado às suas expensas, devidamente inscrito e ativo no Conselho Federal de Psicologia (CRP).

16.3.1. O Exame Social compreende a análise das informações do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, exame toxicológico, pedidos de informações e solicitação de documentos.

16.3.2. As informações chegadas à Administração durante todo o decorrer do certame, independentemente de sua gravidade, serão apreciadas durante o Exame Social, que poderá ser reavaliado ou refeito, quantas vezes forem necessárias, diante do aparecimento de fatos novos, até a data da incorporação.

16.3.3. O Exame Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao posto de Oficial Médico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes à função.

16.3.4. O Exame Social contempla a realização de diligências visando verificar o comportamento, de um modo geral, do candidato, bem como se sua conduta social não se dissocie dos (as);

a) requisitos estabelecidos neste EDITAL para ingresso na SEPM;

b) obrigações e deveres inerentes a um futuro policial-militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443, de 1º de julho de 1981).

16.3.5. O Exame Social avaliará o Histórico Profissional do candidato, visando verificar:

I) se nos locais onde trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas. Em caso positivo, avaliar se a conduta profissional e comportamental é ou era boa (assíduo, pontual, honesto e relaciona-se ou relacionava-se bem com os colegas);

II) não ter sofrido demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos, que afetem a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

III) caso tenha servido nas Forças Armadas nos últimos 05 (cinco) anos, ter sido licenciado no mínimo no comportamento "BOM";

IV) não ter sido punido por falta considerada de natureza "GRAVE" que afete a honra e o pundonor militar na Força Armada ou Auxiliar em que serviu. Desvinculados a punição e o comportamento supracitado, será observado ainda o histórico funcional do candidato quando de sua passagem pelas respectivas Forças Armadas.

16.3.6. Entrevista:

I) Tem por finalidade comparar os dados fornecidos pelo candidato e por terceiros como apurado nas diligências realizadas, esclarecer dúvidas, levantar outras informações julgadas necessárias e dar condições de emitir parecer conclusivo sobre aptidão ou inaptidão do candidato.

16.3.7. Pedido de Informação:

Visa a coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos órgãos abaixo:

a) Institutos de Identificação (Félix Pacheco e outros);

b) Escolas Públicas/Particulares;

c) Firms Públicas/Particulares;

d) Organizações Policiais Militares;

e) Outros órgãos julgados necessários.

16.3.8. Será considerado inapto no Exame Social o candidato que:

I. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência; por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas ou pessoas, ou de tipo penal conexo a tais crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão policial militar, tais como:

a) crimes relativos à lei 10.826/03 (Armas de Fogo);

b) crimes relativos à lei 8.072/70 (Crimes Hediondos);

c) crimes relativos à lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

d) crimes relativos à lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos);

e) crimes relativos à lei 12.850/13 (Lei das Organizações Criminosas);

f) crimes relativos à lei 12.015/07 (Lei de Corrupção de Menores);

g) crimes capitulados no Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

h) crimes capitulados no Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

i) crimes dolosos capitulados em demais leis penais extravagantes, que serão analisados de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade e credibilidade da atividade policial militar perante a sociedade.

II. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública; folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três ou mais registros; omissão de dados ou falta com a verdade na resposta do Inventário Pessoal do candidato.

III. Tenha processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes.

IV. Tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.9. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira policial militar, tais como as citadas nos incisos do subitem 16.3.8, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

16.3.10. Será inapto o candidato que tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.11. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

16.3.12. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal;

16.4. DO TESTE TOXICOLÓGICO

16.4.1. O exame, do tipo "larga janela de detecção", acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

16.4.2. O candidato deverá apresentar, no dia da convocação para coleta, cabelos com mais de 4 cm e/ou pelos corpóreos (axilas, braços, pernas, peito ou pubianos) sem tricotomia (depilação, raspagem) nos últimos 3 meses, ficando a escolha do material a ser utilizado à critério da empresa e não do candidato.

16.4.3. A coleta da amostra poderá ser supervisionado pela SEPM.

16.4.4. O candidato que se apresentar para realização do teste toxicológico com cabelo com menor de 4cm e/ou pelos corpóreos insuficientes para coleta do material biológico inviabilizando a realização do exame, automaticamente será reprovado do certame.

16.4.5. O candidato submetido ao teste toxicológico que testar positivamente poderá realizar um novo exame, contudo só poderá utilizar o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. Tal procedimento terá o nome de "reteste". No dia da coleta, duas amostras serão coletadas para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.

16.4.6. As empresas especializadas deverão custodiar o envelope lacrado de "reteste" por 05 (cinco) anos, no caso de positivos e 01 (um) ano no caso de negativos, bem como todas as informações da análise e cadeia de custódia, positivas ou negativas, por 5 anos. Esse material deverá ser apresentado prontamente quando requisitado pela Comissão Organizadora ou em sede ministerial ou judicial.

16.4.7. A custódia do material biológico ficará exclusivamente a cargo do laboratório que realizará o exame, sendo a informação considerada de caráter confidencial.

16.4.8. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado reprovado no exame toxicológico.

16.4.9. O resultado negativo no teste toxicológico, por si só não implicará na aprovação do candidato na 6ª Etapa. Tal resultado dependerá também da aptidão no Exame Social.

16.4.10. O pagamento do teste toxicológico de larga janela de detecção (mínima de 90 dias) será feito diretamente pelo candidato junto ao laboratório especializado.

16.4.11. Será considerado INAPTO no Exame Toxicológico o candidato que apresentar resultado do exame toxicológico positivo ou com resultado de material insuficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pelo).

16.5. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

16.6. A Seção de Pesquisa Social da DRSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

16.7. Incluem-se Exame Social diligências no sentido de verificar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos atinentes aos requisitos mínimos para inscrição, aprovação e ingresso no estado efetivo da corporação.

16.8. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Social e Toxicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

16.9. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações do Exame Social e Toxicológico serão dirimidos pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

16.10. O candidato considerado inapto na fase do Exame Social e Toxicológico poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC - Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

16.10.1. O candidato inapto no Exame Social e Toxicológico será eliminado do Concurso Público.

16.10.2. O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Exame Social e Toxicológico será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17. DA 7ª ETAPA - DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

17.1. Serão convocados para Entrega de Documentos para a Etapa de Avaliação Documental os candidatos aprovados e/ou considerados aptos em todas as etapas anteriores do certame.

17.2. A Etapa Avaliação Documental, de caráter eliminatório, consiste na análise QUALITATIVA dos documentos necessários à confirmação dos requisitos mínimos para ingresso no estado efetivo da corporação no posto pleiteado previstos nos subitens 3.2.11 a 3.2.14 do presente Edital.

17.2.1. Ao resultado da 7ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO

17.3. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de forma física nos dias, horários e locais estipulados no Edital de convocação, sendo compulsório o comparecimento do candidato. Sendo assim, não há previsão de segunda chamada para a realização da Entrega dos seguintes documentos:

a) Identidade civil (original e cópia), o candidato que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;

b) CPF (original e cópia), (podendo constar no documento oficial de identificação);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) Título Eleitoral (original e cópia);

e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;

f) Certificado de Reservista ou CDI (original), para os candidatos do sexo masculino;

g) 01 (uma) foto modelo 3X4 (atual, de frente e descoberto);

h) Certidão ou Diploma de Graduação no Curso de Medicina em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

i) Certificado de conclusão com aproveitamento de Programa de Residência Médica, com a devida outorga pelo órgão oficial competente da área a qual se inscreveu, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Especialização, em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista obtido na Associação Médica Brasileira, ou suas afiliadas;

j) Registro Definitivo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;

k) Certificado de Nada Consta expedido pelo CREMERJ; e

l) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI.

17.4. Em caráter excepcional, o candidato que, quando da convocação para apresentação dos documentos das alíneas h), i), j) e k) não tiver possibilidade imediata de apresentá-los, terá sua aprovação na referida etapa em condição de precariedade, condicionada à apresentação dos referidos documentos, impreterivelmente, até a data da convocação para apresentação dos títulos. Somente nestes casos, durante a Etapa de Avaliação Documental, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

17.5. Todos os candidatos deverão entregar a Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI.

17.5.1. Os candidatos interessados em acumular cargo público terão sua Declaração de Acumulação de Cargo Público (ANEXO VI) objeto de análise e deliberação quanto à compatibilidade de horários entre os cargos, com a prevalência da atividade militar, cuja decisão do Presidente da Comissão de Avaliação Documental, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", combinado com o artigo 142, parágrafo 3º, inciso III, e ainda nos termos do parágrafo 3º do artigo 42, todos da Constituição Federal.

17.5.2. Haverá compatibilidade de horários quando:

17.5.2.1. Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

17.5.2.2. Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos;

17.5.2.3. Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

17.5.3. Ocorrendo qualquer alteração funcional do servidor ou empregado no cargo atual (alteração do local de trabalho, alteração de horário de trabalho, entre outros) após a entrega da Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do ANEXO VI, o candidato que almejar o acúmulo deverá interpor novo requerimento, sob pena de responsabilidade;

17.5.4. O novo requerimento deverá ser entregue no Setor de Atendimento ao Candidato (SAC) da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21741-320, no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e no horário das 9h às 17h;

17.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidez, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na inaptidão do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

17.7. O ingresso do candidato aprovado dentro do número de vagas e que solicitou acúmulo de cargo ou função pública somente será efetivada após a publicação da decisão favorável do Presidente da Comissão de Avaliação Documental quanto ao acúmulo, sendo que no caso de decisão desfavorável, o candidato aprovado, para ser incluído no estado efetivo da corporação no posto pretendido, deverá apresentar comprovante de sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior a data de inclusão.

17.8. O candidato preliminarmente considerado inapto na Etapa de Avaliação Documental poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC - Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

17.9. O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Avaliação Documental será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17.10. Demais informações acerca da Etapa de Avaliação Documental constarão de edital específico de convocação para entrega de documentos.

18. DA 8ª ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

18.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados e/ou aptos nas Etapas anteriores.

18.2. A prova de Títulos tem caráter avaliativo e classificatório, sendo a última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação.

18.3. Os títulos deverão ser entregues no dia, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

18.3.1. O prazo máximo para entrega dos documentos mencionados no item 17.4 é a data prevista no item 18.3, não sendo aceita qualquer prorrogação. O candidato que não cumprir este prazo estará reprovado na etapa da avaliação documental.

18.4. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B, C, D ou E) e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.

18.4.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C, D ou E) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo expli-

cativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação.

18.4.2. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante na capa de identificação.

18.5. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

18.5.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

18.5.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

18.6. O candidato deverá:

a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;

b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C, D ou E);

c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;

d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;

e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.

18.6.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.

18.6.2. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.

18.7. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

18.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

18.9. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

18.10. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação no presente Concurso Público:

CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
a) Título de Doutorado (diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar) reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
b) Título de Mestrado (diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar) reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
c) Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência, expedida por estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional competente, que ateste a conclusão do Programa de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na especialidade a que se inscreveu no Concurso.	5,0 pontos (Máximo: 1 certificado ou declaração de conclusão) Pontuação Máxima: 5,0
d) Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área de Medicina, em programas credenciados pelo Ministério da Educação (MEC), na especialidade a que se inscreveu no Concurso.	3,0 pontos (Máximo: 1 certificado ou declaração de conclusão) Pontuação Máxima: 3,0
e) 2º Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (máximo de 01 adicional) de Residência ou de Pós-graduação comprovado, na área de Medicina, em programas credenciados pelo Ministério da Educação (MEC).	2,0 pontos (Máximo: 1 certificado ou declaração de conclusão adicional) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima:	20,0

18.11. Somente será pontuado um título em cada item.

18.11.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando já cumpridos os requisitos mínimos para Especialidade a que concorre.

18.11.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

18.11.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 18.10 não serão pontuados.

18.12. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

18.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente Concurso Público.

18.12.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

18.13. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

18.13.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

18.13.2. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por

universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

18.13.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.

18.13.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 18.13.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

18.13.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

18.13.5. A comprovação da graduação se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, dizendo respeito à análise de requisito mínimo para ingresso no posto pretendido.

18.13.6. O candidato que possua mais de uma pós-graduação lato sensu (Especialização ou Residência), deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito mínimo e outra para pontuação), nesse caso ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

18.14. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

18.15. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

18.16. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma - ADITAMENTO ao ANEXO I.

18.18. O IBADE ou a SEPM não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

18.19. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos.

18.20. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

18.21.. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

18.22. O procedimento para o pedido de revisão contra o resultado da Etapa de Prova de Títulos será divulgada nas respectiva convocação.

18.23. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

18.24. Será indeferido liminarmente o pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à PMERJ; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

18.25. A Banca Examinadora constitui a última instância para revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

18.26.. As alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. A pontuação final do Concurso Público será obtida pelo somatório da nota final da Prova Escrita Objetiva à nota final da Prova de Títulos, condicionada à aptidão no Teste de Aptidão Física, no Exame Psicológico, no Exame de Saúde, a indicação no Exame Social e Toxicológico e a Análise Documental.

19.2. A classificação no concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

19.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o critério de desempate se dará, sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina - Conteúdo da Especialidade;

b) maior nota final na Prova Escrita Objetiva - Disciplina Legislação Institucional;

c) maior nota final na Prova de Títulos;

d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

19.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “d” do subitem 19.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

19.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 19.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo I Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

20. DA NOMEAÇÃO, INGRESSO E INÍCIO DO EXERCÍCIO

20.1. Para ser nomeado o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público e obtido classificação dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2 na especialidade objeto de inscrição.

20.1.1. A candidata em estado de gravidez ou em licença maternida-

de, que preencha os requisitos do item 20.1, não será impedida de ser nomeada e ingressar no estado efetivo da Corporação.

20.1.2. A candidata grávida, após empossada no cargo público, será submetida à inspeção de saúde, que declarará sua condição para iniciar ou não o Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais Médicos do Quadro Oficial de Saúde (EPAO), podendo a limitação ser total ou parcial.

a) Caso a limitação seja parcial, a candidata seguirá no Estágio Probatório, tendo respeitada a sua limitação, sem prejuízos à grade curricular, que ficará a cargo das Unidades de Ensino a sua adequação.

b) Caso a limitação seja total, ou seja, a declaração seja contrária ao início do Estágio Probatório, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro Estágio Probatório compatível iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

20.2. A convocação para o ingresso, visando matrícula no Estágio Probatório de Adaptação (EPAO) de Oficiais Médicos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), obedecerá ao quantitativo percentual de vagas destinadas a cada especialidade, estabelecido no subitem 2.2.2.

20.3. Para cada chamamento para ingresso, previsto no subitem 20.2, os candidatos serão classificados em listas específicas para candidatos não cotistas; cotistas Negros e/ou Indígenas; e cotistas hipossuficientes, de acordo com a ordem decrescente de classificação do candidato na especialidade e na cota a que pertence.

20.4. O Secretário de Estado de Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a convocação dos candidatos nomeados para ingresso no estado efetivo da corporação e posterior matrícula no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais.

20.5. O ingresso será realizado a contar da data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, sendo vedada a representação por procuração, passando o candidato a integrar o Estado Efetivo da Corporação.

20.6. O titular de cargo, emprego ou função pública civil, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, que tiver seu pedido de acumulação de Cargo Público indeferido pelo Presidente da Comissão de Avaliação Documental, por não atender o disposto nos subitens 17.5.1 e 17.5.2 deste Edital, deverá entregar, na data de inclusão no estado efetivo da Corporação: cópia da publicação em Diário Oficial ou respectivo documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior à inclusão no estado efetivo a Corporação.

20.7. O mero pedido de exoneração não será aceito.

20.8. Não serão incluídos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos na 7ª Etapa - Avaliação Documental deste Edital.

20.9. No caso de falta do candidato na apresentação para inclusão no estado efetivo da corporação, o candidato será considerado desistente do certame.

21. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (EPAO/QOS):

21.1. Tem por finalidade possibilitar a adaptação dos candidatos ao exercício do cargo no serviço ativo da Corporação capacitando-os para o desempenho da função de Policial Militar e avaliar seu potencial e não constitui etapa do certame. Paralelamente serão também apreiciadas suas qualidades morais e éticas.

21.2. O Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais Médicos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) prevê o total de 690 horas de atividades curriculares e extracurriculares em 06 (seis) meses de período letivo dividido em 02 (duas) fases.

21.3. A primeira fase do Estágio Probatório é a de Adaptação à Vida Policial Militar, realizada na APM D. JOÃO VI e terá duração de 04 (quatro) meses.

21.4. A segunda fase do Estágio Probatório é a fase de Qualificação Profissional, realizada no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), ou em outros órgãos, de acordo com as características de cada especialidade e terá duração de 02 (dois) meses.

21.5. Os candidatos serão divididos em turmas, de acordo com a capacidade dos órgãos de ensino da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

21.6. Os candidatos matriculados serão avaliados por meio de graus de aproveitamento e de conceito de acordo com o que estipularem as normas de avaliação previstas no Regimento Interno da Academia de Polícia Militar D. João VI e Normas de Planejamento e Normas de Planejamento e Conduta do Ensino e da Instrução - NPCEI.

21.7. Será considerado aprovado no estágio o candidato que:

a) preencher os requisitos mínimos estabelecidos nas normas;

b) não incorrer em falta incompatível com o Oficialato.

21.8. O candidato que não tiver aproveitamento mínimo exigido será reprovado e por consequência desligado do Estágio Probatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

22.1.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

22.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

22.1.3. A SEPM e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

22.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo, no endereço eletrônico do IBADE www.ibade.org.br, bem como referentes às etapas sob responsabilidade da SEPM através do endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>.

22.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese

alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

22.4. Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico IBADE www.ibade.org.br e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser replicados no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>.

22.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela SEPM.

22.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

22.7. O IBADE ou a SEPM poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

22.7.1. Nas convocações para as fases eliminatórias e/ou classificatórias do Concurso Público, caso já tenha decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, a Administração Pública Estadual realizará a notificação pessoal do candidato no endereço apresentado no ato de inscrição.

22.7.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto à SEPM, através do e-mail selecaogeral_crsp@pmjerj.rj.gov.br, especificando o concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição sob sua responsabilidade.

22.7.3. Na hipótese prevista no subitem 22.7.1. o IBADE e a SEPM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mails não recebidos pelo candidato; ou
- f) telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

22.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

22.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.

22.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

22.11. A SEPM e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

22.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.13. O IBADE e a SEPM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

22.13.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

22.14. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público, incluindo o Exame Toxicológico serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

22.15. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

22.16. Este Edital revoga todas as disposições em contrário, anteriormente estabelecidas e publicadas.

22.17. O candidato convocado que não comparecer a qualquer etapa do certame será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado, inclusive para os casos de COVID-19.

22.18 A Administração poderá determinar que os candidatos refaçam etapas (com exceção do Exame Intelectual - Provas Objetiva e Discursiva), caso o Concurso Público fique paralisado por mais de 365 dias, com vistas a resguardar o interesse público e verificar a atual capacidade dos candidatos.

22.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL E/OU MILITAR;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

IBADE -1ª Etapa Exame Intelectual	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	03/07/2023
Período para impugnação do Edital de abertura	04/07 a 10/07/2023
Respostas às impugnações do edital de abertura	19/07/2023
Período de inscrições pela Internet	20/07 a 21/08/2023
Solicitação de isenção do valor da inscrição	20/07 e 21/07/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	08/08/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	09/08 e 10/08/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	17/08/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/08/2023
•Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos	29/08/2023
•Divulgação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas	
•Divulgação preliminar das inscrições	
•Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas	30/08 e 31/08/2023
•Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
•Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas	12/09/2023
•Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
•Divulgação da homologação das inscrições	
•Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	19/09/2023
Realização da Prova Objetiva	01/10/2023
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	03/10/2023
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	04/10 e 05/10/2023
•Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	08/11/2023
•Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	
•Resultado preliminar da Prova Objetiva	
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	09/11 e 10/11/2023
•Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	21/11/2023
•Resultado final da Prova Objetiva	
SEPM - DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	
As demais etapas do Concurso serão publicadas no Aditamento ao ANEXO I - Cronograma Previsto será divulgado nos sites www.ibade.org.br e https://sepm.rj.gov.br .	

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CONHECIMENTOS GERAIS

PEDIATRIA

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiopulmonar, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maus-tratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raquimedular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Nutrição e Metabolismo: conceitos básicos, Nutrição em condições especiais, Nutrição parenteral, Nutrição enteral, Distúrbios nutricionais, Erros inatos do metabolismo, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Distúrbios Ácido-base, Doenças Alérgicas e Imunodeficiências. Distúrbios Respiratórios: obstrução respiratória alta, Insuficiência respiratória aguda (fisiopatologia, diagnóstico e tratamento), Síndrome da angústia respiratória aguda, Pneumonias bacterianas (comunitárias e hospitalares), Pneumonias virais, Pneumonias por microrganismos atípicos, Tuberculose, Bronquiolite e indicações do uso de antivirais, Indicações do uso de Palivizumabe, Asma brônquica, Estado de mal asmático, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Cateter de alto fluxo e Emprego de gases especiais. Cardiologia: fisiologia do aparelho circulatório na criança, Cardiopatias congênitas, Miocardiopatias, Endocardites, Cardiopatia reumática, Doenças do pericárdio, Arritmias, Choque cardiogênico e Miocardites virais. Gastroenterologia: malformações congênitas, Distúrbios gastrointestinais funcionais, Síndromes mal absorptivas, Doença inflamatória intestinal, Doença celíaca, Alergia ao leite de vaca, Refluxo gastroesofágico, Dor abdominal aguda e crônica, Diarreias aguda e crônica, Constipação crônica, Hepatopatias agudas e crônicas, Insuficiência hepática aguda, Pancreatites, Doença péptica e Neoplasias. Infectologia: doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Profilaxia da transmissão vertical de HIV e Doenças exantemáticas. Infecções congênitas: sífilis, herpes, citomegalovírus, HIV, hepatites, toxoplasmose, rubéola. Febre de origem obscura. Sepses. Choque séptico. Antibioticoterapia. Imunizações (Calendário do Ministério da Saúde de 2022 e da Sociedade Brasileira de Pediatria 2022). Doenças de origem bacteriana. Doenças de origem viral. Doenças fúngicas. Doenças causadas por espiroquetas. Monkeypox. Arboviroses. Infecção por SARS CoV 2 (incluindo síndrome inflamatória multisistêmica-MIS-C). Síndrome da imunodeficiência adquirida. Doenças exantemáticas. Febre de origem obscura. Sepses. Choque séptico. Antibioticoterapia. Imunizações. Doenças de origem bacteriana. Doenças de origem viral. Doenças fúngicas. Doenças causadas por espiroquetas. Neurologia: avaliação neurológica e neurofisiológica, Convulsões, Estado de mal epilético, Encefalopatias agudas e crônicas, Doenças neurodegenerativas, Desordens desmielinizantes do SNC e periférico, Acidentes vasculares encefálicos, Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, Meningites e encefalites, Doenças da medula espinhal, Doenças neuromusculares, Neoplasias, Malformações congênitas, Síndrome de hipertensão intracraniana e Monitorização do SNC. Nefrologia/ Urologia: hipertensão arterial, Insuficiência renal aguda e crônica, Glomerulopatias, Distúrbios funcionais do trato urinário, Síndrome nefrótica, Infecções do trato urinário, Uropatias obstrutivas, Síndrome hemolítico-urêmica, Malformações e Neoplasias. Reumatologia: artrite reumatoide, Lúpus eritematoso sistêmico, Dermatomiosite, Febre reumática, Dor articular crônica, Vasculites e Doença de Kawasaki. Endocrinologia: diabetes mellitus e cetoadicose diabética, Doenças da tireoide, Doenças da glândula suprarrenal, Retardo do crescimento, Obesidade e Puberdade precoce. Genética: características e particularidades das principais síndromes genéticas e Avaliação e conduta inicial da criança com malformações. Hematologia: anemias (diagnóstico e tratamento), Terapêutica transfusional, Doença falciforme, Leucemias, Linfomas, Coagulopatias congênitas e adquiridas e Desordens plaquetárias. Otorrinolaringologia: otite média aguda e crônica, Avaliação da criança com deficiência auditiva, Avaliação da criança com estridor respiratório, Malformações, Sinusites, Rinites, Adenoamigdalites, Epiglottite e Uso racional de antimicrobianos nas infecções respiratórias agudas. Neonatologia: assistência ao recém-nascido na sala de parto, Homeostase após o parto, Reanimação cardiopulmonar, Infecções congênitas, Sepses neonatais precoces e tardias, Asfixia perinatal, Ictericas neonatais, Hemorragias do SNC, Convulsões no período neonatal, Gemelalidade, Retardo do crescimento intra uterino, Pós-maturidade, Recém-nascido filho de mãe diabética, Nutrição do recém-nascido e aleitamento materno, Enterocolite necrosante. Distúrbios respiratórios (pneumonias, doença da membrana hialina, taquipneia transitória, aspiração pulmonar de mecônio, hipertensão arterial pulmonar, doença pulmonar crônica da prematuridade). Retinopatia da prematuridade.

CLÍNICA MÉDICA

Cardiologia: arritmias cardíacas, Choques circulatórios, Dissecção aórtica, Doença pericárdica aguda, Dor torácica, Edema agudo de pulmão, Hipertensão arterial, Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência cardíaca, Parada cardiopulmonar, Síncope e pré-síncope, Síndrome

coronariana aguda, Tamponamento pericárdico e Tromboembolismo venoso. Dermatologia: doenças exantemáticas e Infecções da pele e do tecido subcutâneo. Endocrinologia: diabetes, Doenças da tireoide e Insuficiência suprarrenal aguda. Gastroenterologia: abdome agudo, Cirrose hepática, Cólica biliar e colangite, Diarreia aguda, Hemorragia digestiva, Insuficiência hepática aguda, Obstrução intestinal e Pancreatite. Ginecologia: doenças inflamatórias pélvicas. Hematologia: anemias, Discrasias de células plasmáticas, Distúrbios da coagulação, Doenças linfoproliferativas, Leucopenia e Transfusão de hemoderivados. Infectologia: antibióticos, Dengue, Difteria, Febre amarela, Infecções fúngicas, Leptospirose, Raiva, Sepses, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Tétano e COVID-19. Nefrologia: litíase renal, Doenças glomerulares, Infecção urinária, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, Distúrbios Hidroeletrólítico e ácido-básico e Terapia renal substitutiva. Neurologia: acidentes vasculares encefálicos, Cefaleias, Comas e alterações da consciência, Convulsões, Esclerose múltipla, Hipertensão intracraniana, Meningites, Miastenia Gravis Síndrome de Guillain-Barré e Vertigem. Oncologia: carcinoma de origem indeterminada, Infecções no paciente com câncer, Síndromes para neoplásicas, Tumores do fígado e árvore biliar, Tumores do pâncreas, Tumores do pulmão, Tumores do trato gastrointestinal, Tumor de mama e Tumor de próstata. Outros: acidentes produzidos por agentes físicos, Acidentes provocados por animais peçonhentos, Afogamento, Atendimento inicial ao paciente politraumatizado, Atendimento pré-hospitalar, Distúrbios do equilíbrio ácido-base e hidroeletrólítico, Intoxicações exógenas, Queimaduras, Reações alérgicas e anafilaxia, Suporte básico e avançado de vida, Traumatismo craniano e Traumatismo raquimedular. Pneumologia: asma, Derrame pleural, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Hemoptise, Insuficiência respiratória aguda, Pneumonias e Pneumotórax. Reumatologia: artrites agudas, Artrite Reumatoide, Esclerodermia, Espondiloartropatias, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Sarcoidose, Síndrome de Sjogren, Vasculites e Osteoporose.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovaginites e cervicites; doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Doenças sexualmente transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário; Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico-uterino; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Esterilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclâmpsia: diagnóstico, manejo e tratamento; Diabetes mellitus da gestação; Cardiopatias, Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Distócias, Indicações de cesáres e fórceps; Ruptura prematura de membranas, Condução; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Indicação de histerectomias puerperais, Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Atualidades relativas à profissão.

CIRURGIA GERAL

Metabolismo em pacientes cirúrgicos. Cicatrização de feridas. Princípios de pré-operatório e operatórios. Infecções cirúrgicas e escolhas de antibióticos. Problemas cirúrgicos em pacientes imunossuprimidos. Complicações cirúrgicas. Cirurgia em idosos. Obesidade mórbida. Cirurgia minimamente invasiva. Tratamento do trauma agudo, traumatismo de pescoço, traumatismo vascular, traumatismo abdominal e pélvico, traumatismo torácico, traumatismo urogenital, lesões por projétils de arma de fogo de alta velocidade. Tratamento de emergência dos traumatismos musculoesqueléticos. Queimaduras. Transplante de órgãos abdominais. Biologia do tumor e marcadores tumorais. Melanoma e malignidades cutâneas. Sarcomas de tecidos moles e tumores ósseos. Cabeça e pescoço. Tireoide. Glândula paratireoide. Pâncreas endócrino

Hipófise e glândulas adrenais. Síndromes de neoplasias endócrinas múltiplas. Esôfago. Hérnia de hiato e doença do refluxo gastroesofágico. Parede abdominal, umbigo, peritônio, mesentérios, omento e retroperitônio. Hérnias. Abdome agudo. Hemorragia gastrointestinal aguda. Estômago. Intestino delgado. Apêndice. Cólon, reto e ânus. Fígado, complicações cirúrgicas da cirrose e da hipertensão porta. Vias biliares. Pâncreas exócrino. Baço. Acessos e portos.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Constituição Federal (art. 42, art. 144 e § 4º e §5º art. 125); Constituição Estadual (art. 91 a 93); Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969 (Lei de Organização das Polícias Militares) - (Capítulo II - art. 8º ao art. 12º; Capítulo VII - art. 22 ao art. 25); Lei Estadual Nº 443, de 01 de julho de 1981 (Estatuto Dos Policiais Militares) - (art. 101 ao art. 109); Lei Estadual Nº 9537, de 29 de dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPS-MERJ); Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979 (Lei de Remuneração) - (art. 44 ao art. 49; art. 79 ao art. 81); Lei Estadual nº 3.527, de 09 de janeiro de 2001 (Lei do Auxílio Invalidez).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANESTESIOLOGIA

Anatomia e Fisiologia: órgãos e Sistemas, Cardiovascular, Respiratório, Renal, Sistema Nervoso Central e Periférico, Hepática, Neuromuscular, Endócrina. Fluidos, Eletrólitos e Coagulação, Metabolismo e Regulação da Temperatura, Fisiologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante e Idoso. Farmacologia: farmacologia Geral, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Órgãos e Sistemas, Farmacologia Cardiovascular, Farmacologia Respiratória, Farmacologia Renal, Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Farmacologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante, Idoso, Obeso, Fármacos Utilizados em Anestesia, Anestésicos Inalatórios, Anestésicos Venosos, Bloqueadores Neuromusculares (BNM), Anestésicos Locais e Adjuvantes. Preparo e Avaliação Pré-Anestésica: avaliação e Medicação Pré-anestésicas, Implicações Anestésicas de Doenças Coexistentes, Do Sistema Cardiovascular, Do Sistema Respiratório, Do Sistema Nervoso Central, Neuromusculares e Psiquiátricas, Do Sistema Endócrino, Renais, Gastrointestinais e Hepáticas, Hematológicas e Oncológicas, Obesidade, Paciente Dependente Químico, Paciente Crítico, Paciente com Dor Crônica, Alterações cromossômicas/erros do metabolismo, Posicionamento do Paciente, Alterações Fisiológicas dos Diversos Tipos de Posicionamento, Complicações Decorrentes do Posicionamento, Monitorização, Cardiovascular, Respiratória, Função Renal, Transmissão Neuromuscular, Temperatura, Coagulação, Profundidade Anestésica, Sistemas de Administração de Anestesia, Física Aplicada à Anestesia, O Aparelho de Anestesia e Assistência Respiratória em Anestesia e Terapia Intensiva. Gerenciamento da Anestesia: vias Aéreas, Avaliação das Vias Aéreas, Técnicas de Abordagem das Vias Aéreas, Algoritmos da Via Aérea Difícil, Extubação Traqueal, Bloqueios do Neuroeixo, Raqui-anestesia, Anestesia peridural, Bloqueios Periféricos, Técnicas para Localização Nervosa, Bloqueios dos Membros Superiores, Bloqueios dos Membros Inferiores, Bloqueio de Paredes Torácica e Abdominal, Outros Bloqueios de Nervos Periféricos, Equilíbrio Hidroeletrólítico, Equilíbrio Ácido-Base, Reposição Volêmica, Transfusões Sanguíneas, Hemocomponentes, Hemoderivados e Estratégias para redução da transfusão. Anestesia

nas Subespecialidades: anestesia na Gestante, Anestesia no Prematuro, Recém-nato e na Criança, Anestesia no Idoso, Anestesia no Obeso, Anestesia para Cirurgia Cardiovascular, Correção de Defeitos Congênitos, Valvulopatias, Revascularizações Miocárdica, Circulação Extracorpórea, Assistência Circulatoria Mecânica, Procedimentos minimamente invasivos, Cirurgia da Carótida, Cirurgias da Aorta, Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Torácica, Cirurgia da Traqueia, Cirurgias do Mediastino, Cirurgias Pulmonares, Procedimentos minimamente invasivos, Anestesia para Neurocirurgia: cirurgia para Ressecção de Tumor Cerebral, Cirurgia Vascular Cerebral, Cirurgia Estereotáxica, Cirurgias de Coluna, Urgências Neurocirúrgicas e Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Laparoscópica, Anestesia para Cirurgia Robótica, Anestesia para Ortopedia, Anestesia para Urologia, Anestesia Ambulatorial, Anestesia para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico, Anestesia para Cirurgias de Cabeça e Pescoço, Anestesia para Oftalmologia, Anestesia para Otorrinolaringologia, Anestesia para Cirurgias Bucomaxilofaciais e Odontológicas, Anestesia para Cirurgia Plástica, Morte cerebral e Anestesia para Transplantes de Órgãos, Anestesia para Cirurgia do Trauma e Anestesia em procedimentos na sala de hemodinâmica ou híbrida. Cuidados Perioperatórios: unidade de Recuperação Pós-anestésica, Complicações Perioperatórias, Dor, Dor aguda, Dor crônica, Choque e Síndrome da Falência Múltipla Orgânica, Parada e Reanimação Cardiorrespiratória e Cerebral, Diagnóstico, Causas e Mecanismos, Suporte Básico à Vida, Suporte Avançado à Vida, Reanimação do Recém-nascido e da Criança, Reanimação da Gestante, Parada Cardiorrespiratória em Anestesia. Ética, Responsabilidade Profissional e Educação Médica: ética Médica, Responsabilidade Profissional e Bioética, Metodologia Científica, Planejamento da Pesquisa, Pesquisa em seres humanos, Tipos de Estudo e Estatística Aplicada à Medicina. Gerenciamento do Centro Cirúrgico e Risco Profissional: gerenciamento do centro cirúrgico, Qualidade e segurança em anestesia, Organização e gestão do serviço de anestesia, Risco Profissional, Ruídos, Radiação e Eletrocussão, Infecções, Poluição Anestésica, Estresse e Dependência e Abuso de Drogas. Cuidados Intensivos: insuficiência cardíaca, Síndrome coronariana aguda, Arritmias cardíacas, Marcapassos, CDI e ressincronizadores , Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Asma, Ventilação mecânica, Ventilação mecânica em situações especiais, Desmame de ventilação mecânica, Tratamento e avaliação de crises epiléticas em situações agudas, Insuficiência renal aguda Insuficiência renal crônica, Diabetes, Nutrição artificial e Sepses.

CIRURGIA GERAL

Metabolismo em pacientes cirúrgicos. Cicatrização de feridas. Princípios de pré-operatório e operatórios. Infecções cirúrgicas e escolhas de antibióticos. Problemas cirúrgicos em pacientes imunossuprimidos. Complicações cirúrgicas. Cirurgia em idosos. Obesidade mórbida. Cirurgia minimamente invasiva. Tratamento do trauma agudo, traumatismo de pescoço, traumatismo vascular, traumatismo abdominal e pélvico, traumatismo torácico, traumatismo urogenital, lesões por projéteis de arma de fogo de alta velocidade. Tratamento de emergência dos traumatismos musculoesqueléticos. Queimaduras. Transplante de órgãos abdominais. Biologia do tumor e marcadores tumorais. Melanoma e malignidades cutâneas. Sarcomas de tecidos moles e tumores ósseos. Cabeça e pescoço. Tireoide. Glândula paratireoide. Pâncreas endócrino. Hipófise e glândulas adrenais. Síndromes de neoplasias endócrinas múltiplas. Esôfago. Hérnia de hiato e doença do refluxo gastroesofágico. Parede abdominal, umbigo, peritônio, mesentérios, omento e retroperitônio. Hérnias. Abdome agudo. Hemorragia gastrointestinal aguda. Estômago. Intestino delgado. Apêndice. Cólon, reto e ânus. Fígado, complicações cirúrgicas da cirrose e da hipertensão porta. Vias biliares. Pâncreas exócrino. Baço. Acessos e portos.

CIRURGIA PEDIÁTRICA

Fisiologia do paciente pediátrico e neonatal, cuidados no pré e pós operatório, resposta endócrino e metabólica ao trauma, suporte nutricional, vias de acesso vascular, fundamentos em anestesia pediátrica, trauma abdominal, trauma torácico, trauma geniturinário, infecções em cirurgia pediátrica, antibióticos em cirurgia pediátrica, anomalias craniofaciais, afecções das glândulas salivares, linfadenites cervicais, afecções da tireoide e paratireoide, angiodisplasias, hemangiomas, linfangiomas, cistos e fístulas cervicais, deformidades da parede torácica hérnia diafragmática, massas mediastinais, atresia de esôfago, substituição cirúrgica do esôfago, refluxo gastroesofágico, traqueostomia, lesões congênitas do pulmão, malformações das vias aéreas, anomalias do arco aórtico, empíema e mediastinite, abscessos pulmonares e bronquiectasias, quilotórax, pneumotórax, pneumomediastino, dor abdominal, apendicite aguda, enterocolite necrotizante, síndrome do intestino curto, peritonite meconial, duplicações do trato gastrintestinal, cisto mesentérico, divertículo de Meckel, anomalias de rotação intestinal, defeitos da região umbilical e paraumbilical, onfalocelo, gastrosquise, extrofia de cloaca, pmbologia de Cantrel, afecções cirúrgicas da região inguinal, afecções agudas da bolsa escrotal, distopias testiculares, estenose hipertrófica do píloro, malformações congênitas do estômago, doença péptica na criança, obstrução duodenal, atresias e estenoses intestinais, íleo meconial, invaginação intestinal, doença de Hirschprung, constipação intestinal, anomalias anorretais, colestase neonatal, atresia de vias biliares, dilatação congênita das vias biliares, colelitase, hipertensão portal, transplante de fígado, afecções cirúrgicas do fígado, afecções cirúrgicas do pâncreas, afecções cirúrgicas do baço, biologia molecular das neoplasias da infância, neuroblastoma, tumores renais, linfomas, tumores hepáticos, tumores adrenais, teratomas, tumores ovarianos, tumores testiculares, rabdomiossarcomas, anomalias renais, anomalias do desenvolvimento da genitália, estados intersexuais, anomalias ureterais, hipospádia, circuncisão, válvula de uretra posterior, estenose de junção uretero-piélica, refluxo vésicoureteral, extrofia de bexiga, infecção urinária, síndrome de Prune Belly, videocirurgia pediátrica.

CIRURGIA VASCULAR

Noções básicas de anatomia, fisiologia, embriologia, histopatologia e dinâmica do sistema vascular. O exame clínico do paciente vascular. Métodos invasivos e não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares, Insuficiência arterial crônica das extremidades, Vasculites na prática angiológica, Arteriopatias vasomotoras, Aneurismas, Síndromes do desfiladeiro cervical, Insuficiência vascular cerebral extracraniana, Insuficiência vascular visceral, Pré- diabético, Hipertensão renovascular, Doença tromboembólica venosa, Varizes dos membros inferiores, Insuficiência venosa crônica, Linfangite e erisipela, Linfedemas, Úlceras de perna, Angiodisplasias, Oclusões arteriais agudas, Traumatismos vasculares, Acessos vasculares, Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária, Terapêutica vasodilatadora, hemorreológica, venotônica e linfocinética, Noções de cirurgia endovascular e de novas terapias e Dissecção aórtica.

CIRURGIA VASCULAR - ENDOVASCULAR

História da Cirurgia Endovascular. Riscos da Radiação nos Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos (proteção radiológica). Angiografias em Geral - Acessos e Técnicas - Meios de Contraste (iodado e CO2). Ultrassonografia vascular e intravascular. Tomografia e Angiotomografia. Tratamento Endovascular - Fundamentos e Técnicas Básicas. Materiais e Técnicas Endovasculares. Acessos venosos centrais com Dispositivos de Longa Permanência. Embolizações Terapêuticas (exceto embolizações viscerais). Complicações em cirurgia endovascular; estenose intra-stents. Endoleaks - Tipo e tratamento. Tratamento endovascular das estenoses carotídeas e vertebrais. Obstruções dos troncos supra-aórticos - Tratamento endovascular. Aneurisma da aorta torácica - Tratamento endovascular. Tratamento endovascular do tromboembolismo pulmonar maciço. Aneurisma da aorta tóraco-abdominal - Tratamento Endovascular. Aneurisma da aorta abdominal - Tratamento Endovascular. Obstrução aorto-iliaca - Tratamento endovascular. Isquemia Visceral - Tratamento por Cateter. Síndrome da Congestão Pélvica. Síndromes compressivas venosas - Tratamento Endovascular. Filtro de Veia Cava. Acesso Transradial em Doença Arterial.

Oclusão arterial Infra-inguinal - Tratamento Endovascular. Oclusão arterial Infrapatelar - Tratamento Endovascular. Varizes dos Membros inferiores. Tratamento com Endolaser; Rádio-Frequência e Terapia com Espuma. Malformações Vasculares. Tratamento Endovascular. Tratamento Endovascular no Trauma Vascular e nas Iatrogenias. Embolização no Trauma.Trombólise e trombectomias endovasculares. Aneurismas das artérias dos membros inferiores - Tratamento endovascular.

CLÍNICA MÉDICA

Cardiologia: arritmias cardíacas, Choques circulatórios, Dissecção aórtica, Doença pericárdica aguda, Dor torácica, Edema agudo de pulmão, Hipertensão arterial, Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência cardíaca, Parada cardiorrespiratória, Síncope e pré-síncope, Síndrome coronariana aguda, Tamponamento pericárdico e Tromboembolismo venoso. Dermatologia: doenças exantemáticas, Infecções da pele e do tecido subcutâneo. Endocrinologia: diabetes, Doenças da tireoide e Insuficiência suprarrenal aguda. Gastroenterologia: abdome agudo, Cirrose hepática, Cólica biliar e colangite, Diarreia aguda, Hemorragia digestiva, Insuficiência hepática aguda, Obstrução intestinal e Pâncreatite. Ginecologia: doenças inflamatórias pélvicas. Hematologia: anemias, Discrasias de células plasmáticas, Distúrbios da coagulação, Doenças linfoproliferativas, Leucopenia e Transfusão de hemoderivados. Infectologia: antibióticos, Dengue, Difteria, Febre amarela, Infecções fúngicas, Leptospirose, Raiva, Sepses, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Tétano e COVID-19. Nefrologia: litíase renal, Doenças glomerulares, Infecção urinária, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, Distúrbios Hidroelétroliticoa e ácido-básico e Terapia renal substitutiva. Neurologia: acidentes vasculares encefálicos, Cefaleias, Comas e alterações da consciência, Convulsões, Esclerose múltipla, Hipertensão intracraniana, Meningites, Miastenia Gravis, Síndrome de Guillain-Barré e Vertigem. Oncologia: carcinoma de origem indeterminada, Infecções no paciente com câncer, Síndromes para neoplásicas, Tumores do fígado e árvore biliar, Tumores do pâncreas, Tumores do pulmão, Tumores do trato gastrointestinal, Tumor de mama e Tumor de próstata. Outros: acidentes produzidos por agentes físicos, Acidentes provocados por animais peçonhentos, Afogamento, Atendimento inicial ao paciente politraumatizado, Atendimento pré-hospitalar, Distúrbios do equilíbrio ácido-base e hidroelétroliticos, Intoxicações exógenas, Queimaduras, Reações alérgicas e anafilaxia, Suporte básico e avançado de vida, Traumatismo craniano e Traumatismo raquimedular. Pneumologia: asma, Derrame pleural, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Hemoptise, Insuficiência respiratória aguda, Pneumonias e Pneumotórax. Reumatologia: artrites agudas, Artrite Reumatoide, Esclerodermia, Espondiloartropatias, Lupus Eritematoso Sistêmico, Sarcoidose, Síndrome de Sjogren, Vasculites e Osteoporose.

HEMATOLOGIA

Anemias associadas à deficiência de produção: Anemia Aplástica. Anemia de Fanconi. Aplasia Pura de Série Vermelha. Anemia das Doenças Crônicas. Anemias carenciais: Anemia Ferropriva; Anemia por deficiência de ácido Fólico e Vitamina B12. Anemias Hemolíticas. Hereditárias: Defeitos da membrana: Esferocitose e Elipcitocitose Hereditária; Enzimopatias: Deficiencia de G6PD e Piruvato Kinase; Hemoglobiopatias: Hemoglobina A; Hemoglobina C; Talassemias. Adquiridas: Anemia Hemolítica Auto- Imune: Anemia Hemolítica Microangiopática; Doença Hemolítica do Recem-Nascido. Hiperesplenismo. Policitemias Relativa. Absoluta: Vera e Secundária. Porfirias. Meta Hemaglodinemia. Hemocromatose. Doenças e situações clínicas associadas a neutropenia e neutrofilia. Histiocitoses. Mieloma múltiplo e macroglobulinemia de Waldenstron. Leucemias Agudas. Leucemias Crônicas. Hairy Cell Leukemia. Linfoma não Hodgkin. Doença de Hodgkin. Mielofibrose e trombocitemia essencial. Púrpura trombocitopénica imune idiopática. Síndrome hemolítico-urêmica e púrpura trombocitopénica trombótica. Mecanismos fisiológicos da coagulação. Hemofilias e doença de Von Willebrand. Fisiopatologia da trombose - trombofilias. Uso clínico do sangue e hemoderivados. Hematopoese e Fatores de Crescimento Hematopoéticos. O Esfregaço de Sangue Periférico, Abordagem ao Paciente com Hemorragia e Trombose, Leucopenia e Leucocitose, Abordagem ao Paciente com Linfadenopatia e Esplenomegalia, Medicina da Transfusão, Transplante de Células Primordiais Hematopoéticas, Anemias Microcíticas e Hipocrômicas, Hemoglobiopatias: As Talassemias, Anemias Hemolíticas Auto-ímmunes e Intravasculares, Anemias Hemolíticas: Defeitos da Membrana e do Metabolismo dos Eritrócitos, Anemia Falciforme e Hemoglobinopatias Associadas, Hemoglobiopatias: Metemoglobinemias, Policitemias e Hemoglobinas Instáveis, Anemias Normocrômicas e Normocíticas Não hemolíticas, Anemias Megaloblásticas, Policitemia Vera e Distúrbios Relacionados, Distúrbios Hemorrágicos: Anormalidades das Funções Plaquetárias e Vasculares, Distúrbios Hemorrágicos: Deficiências dos Fatores da Coagulação, Distúrbios Hemorrágicos: Coagulação Intravascular Disseminada, Insuficiência Hepática e Deficiência da Vitamina K, Distúrbios Trombóticos: Estados Hipercoagulabilidade, Distúrbios da Função Fagocitária, Síndrome Mielodisplásica, Interpretação clínica do hemograma.

NEUROCIRURGIA

Bases anatômicas e Fisiológicas em Neurocirurgia. Métodos Diagnósticos em Neurocirurgia. Princípios Gerais das Técnicas Neurocirúrgicas. Cuidados Pré e Pós-operatórios em Neurocirurgia. TCE: fisiopatologia, Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação. TRM: fisiopatologia, Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação. Hipertensão Intracraniana: fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento. Tumores Intracranianos em Adultos e na Infância. Tumores Ósseos e Orbitários. Tumores Selares e Parasselares. Tumores Raquimedulares em Adultos e na Infância. Hidrocefalia da Infância e do Adulto. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e Hemorrágico: fisiopatologia, Diagnóstico e Tratamento. Aneurismas e Malformações Vasculares no SNC. Malformações Congênitas do SNC. Discopatias e Espondilopatias. Infecções e Infestações do SNC. Dor: fisiopatologia e Tratamento. Neurocirurgia Funcional. Lesões Traumáticas de Nervos Periféricos. Neoplasias do Sistema Nervoso Periférico.

ORTOPEDIA

Anatomia e histologia do aparelho locomotor. Desenvolvimento normal e anormal do aparelho locomotor: anomalias do membro superior, anomalias do quadril, anomalias do joelho e perna, anomalias do pé e dedos, anomalias da coluna vertebral, anomalias epifisárias e discrepância de membros. Doenças e anomalias dos músculos e tecido conjuntivo. Semiologia ortopédica e traumatológica. Diagnóstico e tratamento das afecções ortopédicas: alterações metabólicas, associadas aos distúrbios endócrinos, associadas à paralisia cerebral, artrogripose múltipla congênita, infecção osteoarticular, osteogênese imperfeita, lesões tumorais e cistos, escolioses, cifoses, associadas à mielomeníngocoele, lombalgia, displasia do quadril, epifisiólise, doença de Legg-Calvé-Perthes, alterações rotacionais e angulares dos membros inferiores, associadas à paralisia obstétrica, deformidades e patologias dolorosas nos pés/tornozelos, defeitos ao nível do ombro e membro superior, distrofia simpático reflexa, osteoporose, artropatias, cervicalgias, dorsalgias, síndromes compressivas dos membros superiores, síndromes dolorosas do ombro, instabilidades articulares, rupturas tendíneas, tendinopatias dos membros superiores e inferiores, metatarsalgias, haluxvalgo. Associadas ao neurônio motor. Infecções de partes moles. Diagnóstico e tratamento das fraturas e luxações: atendimento inicial ao politraumatizado, fraturas expostas, síndrome compartimental, lesões traumáticas da coluna vertebral, fraturas da escápula e clavícula, fraturas do úmero, luxação do ombro, fraturas e luxações na região do cotovelo, fraturas dos ossos do antebraço, fraturas e luxações nas regiões do punho e mão, lesões tendinosas, fraturas e luxações nas regiões da pelve e quadril, fraturas e luxações nas regiões do joelho, lesões ligamentares do joelho, fraturas nas regiões da coxa e pernas, fraturas e luxações nas regiões do tornozelo e pé, lesões ligamentares do pé e tornozelo, artroplastias totais de joelho e quadril, artroplastia de tornozelo, fraturas periprotéticas. Fraturas da fise. Amputações.

PEDIATRIA

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maus-tratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Nutrição e Metabolismo: conceitos básicos, Nutrição em condições especiais, Nutrição parenteral, Nutrição enteral, Distúrbios nutricionais e Erros inatos do metabolismo. Distúrbios Hidroelétroliticos. Distúrbios Ácido-base. Doenças Alérgicas. Imunodeficiências. Distúrbios Respiratórios: obstrução respiratória alta, Insuficiência respiratória aguda (fisiopatologia, diagnóstico e tratamento), Síndrome da angústia respiratória aguda, Pneumonias bacterianas (comunitárias e hospitalares), Pneumonias virais, Pneumonias por microorganismos atípicos, Tuberculose, Bronquiolite e indicações do uso de antivirais, Indicações do uso de Palivizumabe, Asma brônquica, Estado de mal asmático, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Cateter de alto fluxo e Emprego de gases especiais. Cardiologia: fisiologia do aparelho circulatório na criança, Cardiopatias congênitas, Miocardiopatias, Endocardites, Cardiopatia reumática, Doenças do pericárdio, Arritmias, Choque cardiogênico e Miocardites virais. Gastroenterologia: malformações congênitas, Distúrbios gastrointestinais funcionais, Síndromes mal absorptivas, Doença inflamatória intestinal, Doença celíaca, Alergia ao leite de vaca, Refluxo gastroesofágico, Dor abdominal aguda e crônica, Diarreias aguda e crônica, Constipação crônica, Hepatopatias agudas e crônicas, Insuficiência hepática aguda, Pancreatites, Doença péptica e Neoplasias. Infectologia: doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Profilaxia da transmissão vertical de HIV, Doenças exantemáticas, Infecções congêntas: sífilis, herpes, citomegalovírus, HIV, hepatites, toxoplasmose, rubéola; Febre de origem obscura, Sepses, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações (Calendário do Ministério da Saúde 2022 e da Sociedade Brasileira de Pediatria 2022), Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas, Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2 (incluindo síndrome inflamatória multisistêmica-MIS-C), Síndrome da imunodeficiência adquirida, Doenças exantemáticas, Febre de origem obscura, Sepses, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações, Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas e Doenças causadas por espiroquetas. Neurologia: avaliação neurológica e neurofisiológica, Convulsões, Estado de mal epilético, Encefalopatias agudas e crônicas, Doenças neurodegenerativas, Desordens desmielinizantes do SNC e periférico, Acidentes vasculares encefálicos, Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, Meningites e encefalites, Doenças da medula espinhal, Doenças neuromusculares, Neoplasias, Malformações congênitas, Síndrome de hipertensão intracraniana e Monitorização do SNC. Nefrologia/ Urologia: hipertensão arterial, Insuficiência renal aguda e crônica, Glomerulopatias, Distúrbios funcionais do trato urinário, Síndrome nefrótica, Infecções do trato urinário, Uropatias obstrutivas, Síndrome hemolítico-urêmica, Malformações e Neoplasias. Reumatologia: artrite reumatoide, Lúpus eritematoso sistêmico, Dermatomiosite, Febre reumática, Dor articular crônica, Vasculites e Doença de Kawasaki. Endocrinologia: diabetes mellitus e cetoacidose diabética, Doenças da tireoide, Doenças da glândula suprarrenal, Retardo do crescimento, Obesidade e Puberdade precoce. Genética: características e particularidades das principais síndromes genéticas, e Avaliação e conduta inicial da criança com malformações. Hematologia: anemias (diagnóstico e tratamento), Terapêutica transfusional, Doença falciforme, Leucemias, Linfomas, Coagulopatias congênitas e adquiradas, e Desordens plaquetárias. Otorrinolaringologia: otite média aguda e crônica, Avaliação da criança com deficiência auditiva, Avaliação da criança com estridor respiratório, Malformações, Sinusites, Rinites, Adenoamigdalites, Epiglótite e Uso racional de antimicrobianos nas infecções respiratórias agudas. Neonatologia: assistência ao recém-nascido na sala de parto, Homeostase após o parto Reanimação cardiorrespiratório, Infecções congêntas, Sepses neonatal precoce e tardia, Asfixia perinatal, Icterícia neonatal, Hemorragias do SNC, Convulsões no período neonatal, Gemelalidade, Retardo do crescimento intrauterino, Pós-maturidade, Recém-nascido filho de mãe diabética, Nutrição do recém-nascido e aleitamento materno, Enterocolite necrosante; Distúrbios respiratórios (pneumonias, doença da membrana hialina, taquipneia transitória, aspiração pulmonar de mecônio, hipertensão arterial pulmonar, doença pulmonar crônica da prematuridade), e Retinopatia da prematuridade.

PSIQUIATRIA

O campo da saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. Neuropsicologia. História da Psiquiatria. Classificações em Psiquiatria. Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Exame do paciente psiquiátrico. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatria. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Tratamentos biológicos em Psiquiatria. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Psiquiatria forense e ética médica. Assistência em saúde mental: legislação, reestruturação e políticas públicas no Brasil. Direitos civis dos doentes mentais. Reforma psiquiátrica no Brasil e no mundo. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

RADIOLOGIA

Ultrassonografia: conhecer os princípios técnicos da obtenção dos exames ultrassonográficos convencionais e com Doppler. Conhecer a fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em Ultrassonografia convencional e com Doppler, nos seguintes órgãos, sistemas e aparelhos: Sistema Nervoso Central (US transfontanela); Cabeça e Pescoço, Pediatria, Aparelho Respiratório, Abdome e Sistema Gastrintestinal; Aparelho Urinário, Sistema Musculoesquelético; Sistema vascular; Ginecologia e Obstetrícia e Mamas. Radiologia Geral: conhecer os princípios físicos da obtenção dos seguintes exames: Radiografia e Mamografia. Conhecer a fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em Radiologia convencional e contrastada nos seguintes órgãos, sistemas e aparelhos: Pediatria, Aparelho Respiratório, Abdome e Sistema Gastrintestinal; Aparelho Urinário, Sistema Musculoesquelético; Sistema Cardiovascular. Conhecer a fisiopatologia e os achados de imagem nas doenças da mama. Efeitos da radiação e meios de proteção. Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética: conhecer os princípios físicos da obtenção dos seguintes exames: Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Equipamentos radiológicos e acessórios. Meios de contrastes (tipos e utilização específica). Conhecer a fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética nos seguintes órgãos, sistemas e aparelhos: sistema Nervoso Central; Cabeça e Pescoço, Pediatria, Aparelho Respiratório, Abdome e Sistema Gastrintestinal; Aparelho Urinário, Sistema Musculoesquelético; Sistema Cardiovascular; Ginecologia e Obstetrícia e Mamas.

TERAPIA INTENSIVA - ADULTO

Cardiocirculatório. Infarto do miocárdio com supradesnível de segmento ST: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento, complicações e prognóstico. Síndromes isquêmicas agudas sem supradesnível de segmen-

to ST: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento, complicações e prognóstico. Sincope: diagnóstico diferencial e abordagem inicial. Distúrbios do ritmo cardíaco: diagnóstico e tratamento. Manifestações clínicas e tratamento das doenças orovalvares. Tamponamento cardíaco e doenças pericárdicas agudas. Dissecção aórtica aguda: diagnóstico, classificação, tratamento. Tratamento da insuficiência cardíaca descompensada. Edema agudo de pulmão. Cirurgia de revascularização miocárdica: indicações, complicações e prognóstico. Parada cardíor-respiratória. Tromboembolismo arterial e venoso agudo. Choque: fisiopatologia, diagnóstico diferencial e tratamento. Monitoração oxí-hemodinâmica não invasiva e invasiva. Balão de contrapulsção aórtica: indicações, contraindicações, manejo e complicações. Aplicações da ecocardiográfica em terapia intensiva. ECMO - oxigenação por membrana extracorpórea. Respiratório. Insuficiência respiratória aguda; fisiopatologia e tratamento; trocas gasosas pulmonares. Estado de mal asmático. DPOC agudizada. Hemoptise. Hipertensão arterial pulmonar. Doenças pleurais: diagnóstico e tratamento. Síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA): fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Broncoaspiração. Suporte ventilatório mecânico invasivo e não invasivo: indicações e modos ventilatórios; ventilação mecânica na asma, SDRA e DPOC; monitoração da ventilação mecânica; capnografia; lesão induzida pela ventilação mecânica; complicações da ventilação mecânica; pneumonia associada à ventilação mecânica; desmame do suporte ventilatório; gasometria arterial. Infecção e Seps: febre em terapia intensiva, Prevenção de infecções em terapia intensiva e Uso de antimicrobianos no paciente crítico. Infecções bacterianas e fúngicas comunitárias e hospitalares - Profilaxia, diagnóstico e tratamento. Infecções viróticas graves. Tuberculose. Infecções relacionadas a cateteres. Seps; diagnóstico e tratamento. Endocardite bacteriana. Meningite e meningoenefalites. Infecção por Clostridioides difficile. Malária. Tétano. Infecções no paciente com comprometimento da imunidade. Neurológico: avaliação do paciente com diminuição do nível de consciência, Doenças vasculares cerebrais, Hemorragia subaracnóidea, Hipertensão intracraniana, Síndrome de Guillain-Barré e miastenia gravis, Miopatia e neuropatia do paciente crítico, Estado de mal epilético, Morte encefálica e Monitorização neurológica. Gastrointestinal: hemorragia digestiva alta e baixa, Distúrbios da motilidade gastrointestinal no paciente crítico, Disfunção hepática, Isquemia mesentérica, Síndrome compartimental abdominal e Pancreatite aguda. Endócrino Metabólico: cetoadicose diabético e estado hiperglicêmico hiperosmolar, Hipoglicemia grave, Controle da glicemia em pacientes críticos, Crise tireotóxica, Coma mixedematoso, Insuficiência suprarrenal aguda e Rabdomiólise. Renal: insuficiência renal aguda, Métodos dialíticos, Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. Pré e Pós-Operatório: avaliação do risco pré-operatório e Manejo clínico do pós-operatório. Hematologia e Oncologia: anemia na Terapia Intensiva, Trombocitopenia, Distúrbios da coagulação no paciente crítico, Farmacoterapia antitrombótica, Uso de hemoderivados e hemocomponentes e Emergências oncológicas. Trauma: Politraumatismo, Traumatismo crânio-encefálico, Trauma raquimedular, Queimaduras, Afogamento e Lesões por projétil de arma de fogo e arma branca. Suporte Nutricional: na seps; DPOC; trauma; insuficiência hepática e renal. Nutrição parenteral e enteral. Procedimentos Invasivos de Diagnóstico e Tratamento. Indicações e Complicações: acesso à via aérea, Broncoscopia, Traqueostomia, Ultrassonografia na Terapia Intensiva, Cateterização arterial e venosa, Marca-passo transvenoso, Cateterização da artéria pulmonar, Pericardiocentese, Punção e drenagem pleural e Raquicentese. Sedação, Analgesia e Bloqueio Neuromuscular em UTI e Alterações Cognitivas no Paciente Crítico. Indicadores prognósticos em Terapia Intensiva. Intoxicações Exógenas. A Gestante Grave. Doenças Reumáticas e Vasculites Graves.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____ RG _____ CPF _____ nº de inscrição _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado, e possuo(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDERÇO

DO

NÚCLEO

FAMILIAR

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 16 (dezoito) anos.

Declaro que a renda mensal per capita de minha família é de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, bem como ao estabelecido no item 7 do Edital da Abertura do Concurso Público para o provimento de vagas no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) para o posto de Oficial Médico do Quadro Oficial de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023.

Também declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas, e que entou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam sobre as condições de inscrição da taxa de inscrição.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade dessas informações, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF) _____ (dia) de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), RG nº _____, UF _____ encontra-se apto(a) para realizar exercícios de Flexão Abdominal e Corrida de 2.400 m, podendo participar dos Testes de Aptidão Física - TAF para o Concurso Público para o provimento de vagas no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) para o posto de Oficial Médico do Quadro Oficial de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023.

_____ Local e data (máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional Carimbo/CRM

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, candidato (a) do Concurso Público de Oficial Médico do Quadro Oficial de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 6 do Edital, para o posto/especialidade _____.

Estou ciente de que, a qualquer tempo à critério da administração, estarei sujeito à procedimento de heteroidentificação complementar, conforme os termos da Resolução SEPM nº 1773, de 14 de outubro de 2021, publicada em DOERJ nº 199, de 20 de outubro de 2021, para confirmar a veracidade da autodeclaração aqui formulada como negro através da análise das características fenotípicas, visando coibir eventuais fraudes, com usurpação indevida das vagas por grupos étnicos-raciais não contemplados.

Declaro ciência de que no caso de minha ausência no eventual procedimento de verificação da autodeclaração ou o não reconhecimento da minha condição de negro (a) pelos membros da Comissão poderes prosseguir no certame, passando a figurar apenas na classificação para as vagas da ampla concorrência, não cotista, caso tenha pontuação, em todas as fases.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL E/OU MILITAR

De: _____ Assunto: Declaração de acumulação ou não de cargo público civil e/ou militar.

Ao: Presidente da Comissão Especial Coordenadora Concurso Público - DRSP Anexos: _____

Eu, _____ CPF nº _____ (nome completo), id. nº _____, candidato(a) ao Concurso Público de Oficial Médico do Quadro Oficial de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, que:
() Não exerce nenhum outro cargo público nos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções públicas, e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, assim como sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público).
() Exerce o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:
De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.
De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.
De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.

Observação (se for o caso): _____

(Local) _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato(a): _____

Recebido por: _____
Posto/Grad-Nome legível e assinatura do responsável da DRSP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, pelo seguinte motivo:

() Nunca solicitei a emissão;
() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
() Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Concurso Público para o cargo de Oficial Médico do Quadro Oficial de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato: _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, candidato ao Concurso Público para o cargo de Oficial Médico do Quadro Oficial de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido para concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica, ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família é unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto: a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária; b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

Declaro saber que, de acordo com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, desejo concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Concurso Público para o posto Oficial Médico do Quadro Oficial de Saúde (QOS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Id: 2490241

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 SEPM
TIPO Menor Preço Global
OBJETO: Contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da cabine blindada de média tensão.
REALIZAÇÃO: 14/07/2023, às 10h00min.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 282.192,92
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº SEI-350487/000146/2020

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.sepm.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor a PMERJ.

Id: 2489784

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - Nº 094/2023-SEPM
OBJETO: Aquisição de Carregadores para Carabina Colt M4 Calibre 5,56 mm - menor preço unitário por item.
REALIZAÇÃO: 14/07/2023, às 10h00min.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 574.520,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vintes reais).
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO Nº SEI-350192/001544/2020.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.sepm.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor a PMERJ.

Id: 2489585

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEPOL e a empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do débito referente à prestação de serviço para SEPOL, através de serviço de operação, manutenção e monitoramento das estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de esgoto bruto e rede coletora de esgoto dos PRPTC's, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, ferramentas e equipamentos, nos períodos de 01/01/2023 a 28/02/2023, conforme a Nota Fiscal nº 1657 e 1663
VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor total de R\$ 194.864,59 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.
PROCESSO Nº SEI-360068/000205/2023.

Id: 2489883

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEPOL e a empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do débito referente à prestação de serviço para SEPOL, através de serviço de operação, manutenção e monitoramento das estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de esgoto bruto e rede coletora de esgoto dos PRPTCs, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, ferramentas e equipamentos, nos períodos de 01/11/2022 a 30/11/2022, conforme a Nota Fiscal nº 1645
VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor total de R\$ 104.827,88 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023
PROCESSO Nº SEI-360068/001987/2022

Id: 2489874

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEPOL e a empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do débito referente à prestação de serviço para SEPOL, através de serviço de operação, manutenção e monitoramento das estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de esgoto bruto e rede coletora de esgoto do IML, CIDPOL e PRPTC's de Niterói e Nova Friburgo, PRPTCs, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, ferramentas e equipamentos, nos períodos de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme a Nota Fiscal nº 1653
VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor total de R\$ 67.665,61 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.
PROCESSO Nº SEI-360068/000137/2023.

Id: 2489877

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 049/SEPOL/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Repactuação dos preços do Contrato 049/SEPOL/2022 com base na utilização de Convenção Coletiva de Trabalho 2023 (RJ000850/2023), tendo em vista o cancelamento pelo Ministério do Trabalho da CCT SRT00179/2022, que abrangia os colaboradores do presente contrato, bem como o reajuste dos benefícios aos colaboradores da categoria, na forma do disposto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Contrato e art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: Em razão do reajustamento de preços, até a data de 21/11/2023, o valor total do contrato será de R\$ 562.748,91 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) e o valor mensal do contrato a partir de junho/2023, será de R\$ 51.728,38 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste apostilamento será a partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.
PROCESSO Nº SEI-360343/000064/2022.

Id: 2489825

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPETOR DE POLÍCIA DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPIGRAFE, cuja abertura foi autorizada por meio do processo SEI-360050/000104/2020, no uso de suas atribuições, torna pública a Banca Examinadora da Prova de Investigação Social do referido certame, que será composta pelos seguintes membros, de acordo com o processo nº SEI-360050/000574/2023:

PRESIDENTE:
CARLOS AUGUSTO NETO LEBE - Delegado de Polícia, ID nº 2.915.294-1
DEMAIS MEMBROS:
GILBERTO DA CRUZ RIBEIRO - Delegado de Polícia, ID nº 2.949.904-6;
FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO - Delegado de Polícia, ID nº 564.864-5;
CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE - Delegado de Polícia, ID nº 3.000.855-7;
GLAUDISTON GALEANO LESSA - Delegado de Polícia, ID nº 2.932.993-0.
SUPLENTES:
MARCIO FRANCO DE MENDONÇA - Delegado de Polícia, ID nº 2.961.613-1;
ANDRÉ PIERONI FERREIRA - Delegado de Polícia, ID nº 564.608-1;
FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS - Delegado de Polícia, ID nº 3.241.566-4.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INVESTIGADOR POLICIAL DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPIGRAFE, cuja abertura foi autorizada por meio do processo SEI-360050/000197/2020, no uso de suas atribuições, torna pública a Banca Examinadora da Prova de Investigação Social do referido certame, que será composta pelos se-

**Imprensa Oficial**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**GOVERNO DO ESTADO**
RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Domingo, 02 de Julho de 2023 às 21:26:26 -0300.